



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NA RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO, CONJUNTO HABITACIONAL HORÁCIO RODRIGUES GOULART, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.¹, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 487.574,03 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS), CONFORME RELATÓRIO DO ORÇAMENTO PADRÃO E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL E NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025-DMCLGC/GMB.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

28 DE MAIO DE 2025 ÀS 09H00MIN. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS:

NÃO, TODAVIA SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE / EQUIPARADAS EM CONFORMIDADE COM A LEI.

¹ Conformidade: Subitens 1.1., 8.1. e 8.2. do Termo de Referência / Documentação Técnica, respectivamente anexado(a) de forma digitalizada no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....	5
2. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO - PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA.....	5/6
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
9. DOS RECURSOS.....	21
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

ANEXO I - 01. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ENDEREÇO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA - S.P. - (Contendo 05 Páginas); **02. TERMO DE COMPROMISSO**, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PAINSP - (PROCESSO N°. SEDUC-PRC-2021-01693-DM) - (Contendo 07 Páginas) E SEU RESPECTIVO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PLANO DE AÇÃO - EIXO DE INFRAESTRUTURA - (Contendo 03 Páginas); **03. PLANTA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL LOCAÇÃO** - IMÓVEL: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - LOCALIZAÇÃO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - BAIRRO: C.H. HORÁCIO RODRIGUES GOULART- MUNICÍPIO E COMARCA: BURITAMA - UF: S.P. - (Folha Única); **04. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA** - CONTEÚDO: PLANTA, COBERTURA E DETALHES DE COBERTURA - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-ARQ. - (Contendo Folha 01); **05. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA** - CONTEÚDO: CORTES, ELEVACÕES, DET. PF-A E CX-01 - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-ARQ. - (Contendo Folha 02); **06. PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA** - CONTEÚDO: AMPLIAÇÃO DE ELÉTRICA / QUADROS / SPDA / DETALHES - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-ELE - (Contendo Folha 01/02); **07. PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA** - CONTEÚDO: AMPLIAÇÃO DE ELÉTRICA / QUADROS / SPDA / DETALHES - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-ELE - (Contendo Folha 02/02); **08. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA** - CONTEÚDO: FORMAS - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-EST - (Contendo Folha 01/03); **09. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA** - CONTEÚDO: ARMAÇÃO DAS VIGAS DA COB. E FUNDAÇÃO - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-EST - (Contendo Folha 02/03); **10. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA** - CONTEÚDO: ARMAÇÃO DOS PILARES, LAGES E BLOCOS - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-EST - (Contendo Folha 03/03); **11. PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA** - CONTEÚDO: PLANTA, COBERTURA E DETALHES - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PADRÃO CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-HID - (Contendo Folha 01/03); **12. PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA** - CONTEÚDO: PLANTA, COBERTURA E DETALHES - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PADRÃO CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-HID - (Contendo Folha 02/03); **13. PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA** - CONTEÚDO: RESERVATÓRIO ACOPLADO EXISTENTE A ADEQUAR PARA INCÊNDIO - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PADRÃO CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-HID - (Contendo Folha 03/03); **14. LAUDO DE SONDAGEM SPT** - CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - OBRA: EDIFICAÇÃO SALAS DE AULA - LOCAL: CRECHE MUNICIPAL - BURITAMA SP - (Contendo 03 Páginas); **15. MEMORIAL DESCRITIVO** - OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ENDEREÇO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA SP - (Contendo 02 Páginas); **16. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO PADRÃO** - ORÇAMENTO: CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - COM PASSARELA COBERTA - (Contendo 08 Páginas); **17.**

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N°. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, n°. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ENDEREÇO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA - S.P. - (Contendo 01 Página);	
18. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE OBRA OU SERVIÇO 2620250619360 - (Contendo 02 Páginas);	
19. TERMO DE REFERÊNCIA - OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ENDEREÇO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA - S.P. - (Contendo 12 Páginas)..	30
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO	86
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)	103



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO² Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025-DMCLGC/GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

PREÂMBULO

I. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, por meio do seu **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, modalidade **CONCORRÊNCIA³** na forma **ELETRÔNICA³**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO³**, critério de classificação e julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL³**; objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NA RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO, CONJUNTO HABITACIONAL HORÁCIO RODRIGUES GOULART, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.⁴**, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I. O procedimento retro citado será processado e executado de acordo com as disposições constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS** e em conformidade com a **LEI FEDERAL Nº. 14.133**, de 01-04-2021; com a **LEI FEDERAL Nº. 123**, de 14-12-2006 e suas alterações e com o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.937⁵**, de 05-02-2024. No procedimento licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, no Contrato dele decorrente, no que for necessário e pertinente, aplicar-se-á o disposto no **TERMO DE COMPROMISSO**, celebrado entre o **ESTADO DE SÃO PAULO** por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PAINSP - (PROCESSO Nº. SEDUC-PRC-2021-01693-DM). Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, bem como, nos Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar Federal. Observando os princípios constitucionais estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o que preconiza o Artigo 187⁶ da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e o retro citado Decreto Municipal nº. 4.937 de 05-02-2024, no processamento e na execução da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão ser aplicados subsidiariamente, no que for necessário, pertinente e compatível, os **REGULAMENTOS** editados e atualizados pela **UNIÃO** para a execução da referida Lei Federal, em especial a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 037⁷** de 26-04-2018 (Atualizada), bem como, demais legislações / normatizações aplicáveis, **sobretudo no que for omissivo o referido Instrumento Editalício e seus Anexos.**

II. UNIDADE / DEPARTAMENTO INTERESSADA(O): DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA⁸.

III. LOCAL, DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DO SITE www.gov.br/compras, ATÉ: 28 DE MAIO DE 2025, ÀS 08H59MIN.

IV. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: 28 DE MAIO DE 2025, ÀS 09H00MIN.

² Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 - Edital modelo para Concorrência - Lei nº. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação) / Conformidade: Inciso IV do Artigo 19 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 / Observação: adaptado para atender o Governo do Município de Buritama.

³ Conforme estabelecido no subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

⁴ Conformidade: Subitens 1.1, 8.1. e 8.2. do Termo de Referência / Documentação Técnica, respectivamente anexado(a) de forma digitalizada no Anexo I deste Edital.

⁵ Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP.

⁶ Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

⁷ Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SicaF, no âmbito do Poder Executivo Federal.

⁸ Conformidade: Item 2 do Estudo Técnico Preliminar anexado no Anexo I deste Edital e Ofício nº. 024/2025-ENG. anexado no Processo Licitatório nº. 55/2025-DMCLGC/GMB.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

V. Este **EDITAL** e seus respectivos **ANEXOS** encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente no referido Departamento, e poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE** nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025); diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; na plataforma eletrônica www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no Departamento retro citado ou por telefone no seguinte número: **(18) 3190-1287**. Para todas as referências de hora / tempo inerentes à licitação de que trata este Edital e seus Anexos, observar-se-á o horário oficial de Brasília - D.F.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NA RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO, CONJUNTO HABITACIONAL HORÁCIO RODRIGUES GOULART, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.⁹, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. A licitação de que trata este Edital e seus Anexos, será realizada em grupo único, ou seja, de forma global conforme Documentação Técnica e Termo de Referência, respectivamente anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício, devendo o licitante oferecer Proposta conforme a documentação e o termo retro citado.

2. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO/ESTIMADO-PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

2.1. Recursos Financeiros

2.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, decorrem das disposições constantes do **TERMO DE COMPROMISSO**, celebrado entre o **ESTADO DE SÃO PAULO** por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, cujo valor, de acordo o referido INSTRUMENTO anexado em cópia digitalizada no Anexo I do Edital retro citado, soma: **R\$ 487.574,03 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e três centavos)**, constituídos da seguinte forma:

2.1.1.1. Recursos de responsabilidade do **ESTADO DE SÃO PAULO** por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**: **R\$ 313.875,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**;

2.1.1.2. Recursos de Responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BURITAMA**: **R\$ 173.699,03 (cento e setenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e três centavos)**.

2.2. Dotações Orçamentárias

2.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias descritas a seguir, conforme Notas de Reservas de Dotações 3622/2025 e 3621/2025, expedidas em 15-04-2025 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 55/2025-DMCLGC/GMB:

⁹ Conformidade: Subitens 1.1., 8.1. e 8.2. do Termo de Referência / Documentação Técnica, respectivamente anexado(a) de forma digitalizada no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Nota de Reserva de Dotação (Reserva de Dotação: 3622/2025) expedida em 15-04-2025:

Dotação Orçamentária 457

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.04. Departamento Municipal de Educação Básica

Função: 12. Educação

Subfunção: 365. Ensino Infantil

Programa: 0011. Educando Alunos do Ensino Básico do Município

Ação: 1.013 Obras e Instalações - Creche

Despesa: 4.4.90.51.33. Obras e Instalações - Prc. 2021-01693

Fonte: 02 Transf. e Convênios Estados Vinculados

Código de Aplicação: 100.0141 Salas Creche N. S. de Fátima Proc. 2021-01693

Histórico: Creche Nossa Senhora de Fátima - Fonte 02

Valor Reserva: 313.875,00

Nota de Reserva de Dotação (Reserva de Dotação: 3621/2025) expedida em 15-04-2025:

Dotação Orçamentária 56

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.04. Departamento Municipal de Educação Básica

Função: 12. Educação

Subfunção: 365. Ensino Infantil

Programa: 0011. Educando Alunos do Ensino Básico do Município

Ação: 1.013 Obras e Instalações - Creche

Despesa: 4.4.90.51.01. Obras e Instalações

Fonte: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 212.0000 Educação Infantil - Creche

Histórico: Creche Nossa Senhora de Fátima – Fonte 01

Valor Reserva: 173.699,03

2.3. Valor Total Global Orçado / Estimado¹⁰ e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta¹¹

2.3.1. O Valor Total Global Orçado / Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme RELATÓRIO DE ORÇAMENTO PADRÃO (Orçamento Base Para Licitação) e Termo de Referência, anexados de forma digitalizada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é **R\$ 487.574,03 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e três centavos)**, que em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

¹⁰ Conformidade: Subitens 8.3.1. e 9.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

¹¹ Conformidade: Subitem 8.3. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a participação é para ampla concorrência, todavia, nos termos da [Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações](#), verificar-se-ão os benefícios concedidos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e outros Equiparados na forma da Lei.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outros equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida pela legislação / normatização pertinente vigente na forma da Lei, em conformidade com o respectivo enquadramento.

3.6. Conceder-se-á tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual - MEI e outros equiparados na forma da Lei, observando-se os limites previstos na [Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações](#).

3.7. Não poderá disputar a licitação de que trata este Edital e seus Anexos:

3.7.1. quem não atender este Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15-12-1976, concorrendo entre si;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. cooperativas¹²;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Como a fase de habilitação sucede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

¹² Atendimento/Conformidade: subitem 8.33 do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital / Certidão anexada no Processo Licitatório nº. 55/2025-DMCLGC/GMB - (Folha).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. ~~O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril 2021](#)¹³.~~

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa~~ deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)¹².

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e/ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº. 14.133, 1º de Abril de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

¹³ Observado o disposto no subitem no subitem 8.33. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, no tocante à Cooperativa, o contido nos subitens 4.5. e 4.6. não se aplica à licitação de que trata referido Instrumento Editalício.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total global;

5.1.2. Descrição do objeto da licitação, observando-se a devida conformidade com este Edital e seus Anexos, especialmente com os documentos que compõem o “Anexo I”;

5.1.3. Quantidade cotada em conformidade com as disposições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente dos documentos que compõem o “Anexo I”.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação, tendo em vista tratar-se de licitação pelo regime de empreitada por preço global.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe respectivamente os documentos que compõe o “Anexo I” deste Edital, assumindo a/o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local respectivamente indicado no referido Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação / Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado sobre o valor total global do item licitado, tendo em vista tratar-se de licitação pelo regime de empreitada por preço global, devendo posteriormente ser respectivamente apurados, os valores unitários que compõe o referido preço global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Em conformidade com o subitem 8.3.2. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**, ou a valor estabelecido pelo Pregoeiro, previamente comunicada às licitantes.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado para a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, ou seja, “ABERTO e FECHADO”, conforme estabelecido no Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.¹⁴

~~**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.¹⁵~~

~~**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.¹⁵~~

~~**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.¹⁵~~

~~**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.¹⁵~~

~~**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.¹⁵~~

~~**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.¹⁵~~

6.12. Adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”¹⁶, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.¹⁶

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.¹⁶

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.¹⁶

¹⁴ Modo de disputa “Aberto/Fechado” - Conformidade: subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

¹⁵ De acordo com o modo de disputa adotado (aberto/fechado) para a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, os subitens 6.11., 6.11.1., 6.11.2., 6.11.3., 6.11.4, 6.11.5., não se aplicam nos procedimentos inerentes à licitação retro citada.

¹⁶ Modo de disputa “Aberto/Fechado” - Conformidade: subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.¹⁶

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.¹⁶

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores / inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.¹⁷

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.¹⁷

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.¹⁷

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.¹⁷

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.¹⁷

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.¹⁷

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.¹⁷

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

¹⁷ De acordo com o modo de disputa adotado (aberto/fechado) para a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, os subitens 6.13, 6.13.1., 6.13.2., 6.13.3., 6.13.4., 6.13.5., e 6.13.6. não se aplicam nos procedimentos inerentes à licitação retro citada.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14-12- 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e seus Anexos e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021](#), legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>;

7.1.4. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, 2 de Junho de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, Caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs / EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto nos [Artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de Setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a Proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas nos documentos que compõe o “Anexo I” deste Edital;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. No regime de execução de empreitada por preço global, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da Proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Para a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a Licitante Vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global conforme estabelecida no subitem 8.2. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da(o) obra/serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Se algum documento dentre àqueles que compõem o “Anexo” I deste Edital, exigir a apresentação de amostra(s), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da Proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da Proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes dos documentos que compõem o “Anexo I” deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos em Projeto / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Em se tratando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº. 8.660, de 29-01-2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico / Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada na forma da lei.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei ([Artigo 63, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#) e [Artigo 18, § 2º da Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30-09-2022](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([Artigo 63, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.9. De acordo com o disposto no subitem 4.19. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

entretanto, o disposto no subitem 8.24. **ou** subitem 8.24.1. do retro citado Termo de Referência deverá ser atendido. A avaliação / vistoria prévia no local de execução da obra / serviço pode ser essencial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo, portanto, recomendada, apesar de facultativa, a sua realização.

8.9.1. Conforme disposto no subitem 8.24. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, a **Licitante deverá apresentar declaração de que TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**, sendo assegurado a ela, o direito de realização de avaliação / vistoria prévia. A Licitante que optar por realizar a avaliação / vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração, data e horário exclusivos, a ser agendado pessoalmente junto ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, atualmente localizado na Praça Ana Rita Mendes, esquina com Rua Guilherme Guerbas, n°. 190, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou por telefone, através do número: **(18) 3190-1272 - Ramais 1046, 1058 e 1059**, no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes - (conformidade: [Artigo 63, § 2º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

8.9.2. Se a licitante optar por não realizar Avaliação / Vistoria prévia no local de execução da obra / serviço, em conformidade com o disposto no subitem 8.24.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, poderá substituir a declaração exigida no subitem anterior por **DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE ACERCA DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO** - (conformidade: [Artigo 63, §3º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 7º, Caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 7º, Parágrafo Único](#)).

8.12. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, n°. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constar do Projeto Básico / Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência de que trata este subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, Artigo 64](#), e [Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30-09-2022, Artigo 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação / Comissão examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital e seus Anexos, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja Proposta atenda ao Edital de Licitação e seus Anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação / Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a Proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a Proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da Proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar Proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos;

10.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de Agosto de 2013.](#)

10.2. Com fulcro na [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2., 10.1.3, 10.13.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2., 10.1.3, 10.1.3.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3 e 10.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [Artigo 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30-09-2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados ao Governo do Município de Buritama.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital e seus Anexos, por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº. 14.133, de de 1º de Abril de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Eventual impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, observando-se qualquer uma das seguintes formas: **pessoalmente no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.; ou através do e-mail licitacao2@buritama.sp.gov.br, ou pela forma eletrônica em campo próprio do sistema**, no endereço www.gov.br/compras.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em obediência ao prazo e ao regime estabelecido para execução do objeto contratual, conforme documentos anexados no Anexo I deste Edital, os preços que inicialmente forem

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

contratados, serão fixos e irrevogáveis. Eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro sobre a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será aplicável desde que em conformidade com a lei, especialmente a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e suas regulamentações.

12.1.1. O orçamento estimado pelo Governo do Município de Buritama para fins licitatórios tem como base o Relatório do Orçamento Padrão anexado no Anexo I deste Edital, notadamente elaborado conforme Indicadores de Preço e BDIs / Encargos nele respectivamente consignados, podendo ser utilizado para verificação de preços, no caso de eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro na forma da Lei, juntamente com a(s) Planilha(s) apresentada(s) pela Licitante Contratada, com os respectivos valores (preços) adequados ao valor final da sua Proposta (devidamente detalhada com as Bonificações e Despesas Indiretas “BDI” / Encargos Sociais “ES”), em conformidade com o retro citado Relatório de Orçamento Padrão (modelo referencial) elaborado pelo referido Governo.

12.1.2. Se Orçamento mencionado no subitem 12.1.1. com seus respectivos indicadores de Preços e BDIs / Encargos, não puder mais ser utilizada como parâmetro para verificação de preços no caso de eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro, será adotado em sua substituição, o que vier a ser determinado / aplicável pela legislação / normatização então em vigor.

12.1.3. Observado o disposto no subitem 12.1.2., na ausência de um instrumento de verificação de preços que substitui àquele inicialmente utilizado pelo Governo do Município de Buritama, as partes contratantes elegerão por meio de Termo Aditivo, um novo instrumento para eventual reajustamento / repactuação / equilíbrio econômico financeiro; podendo ser utilizado, se for o caso, para atendimento do disposto no § 7º do Artigo 25 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, o IPCA, conforme indicado pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo, no subitem 9.2. do Termo de Referência anexado de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e fisicamente no Processo Licitatório nº. 55/2025-DMCLGC/GMB.

12.1.4. Eventual reajuste será realizado por apostilamento em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

12.2. A Garantia de Execução da obra de que trata este Edital e seus Anexos, deverá ser prestada / entregue pela Licitante Contratada ao Contratante (Governo do Município de Buritama), de acordo com o Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Edital, e em conformidade com o disposto no [Capítulo II do Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#) cuja aplicabilidade e efeitos verificar-se-ão inerentes à modalidade de garantia prestada / entregue nos termos do § 1º do Artigo 96 da retro citada Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2.1. A Garantia de que trata o subitem anterior, deverá ser de **5% (cinco por cento)**¹⁸ sobre o **Valor Total Global com BDI contratado**, e no mínimo correspondente ao **período de execução e recebimento do objeto contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução e recebimento do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a

¹⁸ Conforme percentual estabelecido no subitem 4.15. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

12.2.2. A Garantia de que trata o subitem 12.2.1. deverá ser comprovada mediante documento hábil e ser entregue ao Contratante (Governo do Município de Buritama), salvo disposição legal em contrário, no prazo de até 3 (três) dias úteis após assinatura do Contrato (Anexo II).

12.2.3. No que for omissa a Clausula Décima Primeira do Contrato (Anexo II), aplicar-se-á no que for inerente a Garantia de Execução, as demais disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, bem como demais legislações / normatizações pertinentes vigentes.

12.3. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Atente de Contratação / Comissão.

12.5. Para todas as referências de hora / tempo inerentes à licitação de que trata este Edital e seus Anexos, observar-se-á o horário oficial de Brasília - D.F.

12.6. A homologação do resultado da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, não implicará direito à contratação.

12.7. As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Governo do Município de Buritama.

12.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11. No ato de assinatura do Contrato (Anexo II), a Proponente vencedora do certame licitatório convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, através de seu(s) representante(s) legal(is), deverá assinar juntamente com os Agentes Públicos do Governo do Município de Buritama, o **Termo de Ciência e de Notificação - Contratos** (Anexo III) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.12. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) e no endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025) ou diretamente através do link: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinBuritama.jsp> - (Tipo: Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025).

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: **01. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** - OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ENDEREÇO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA - S.P. - (Contendo 05 Páginas); **02. TERMO DE COMPROMISSO**, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PAINSP - (PROCESSO Nº. SEDUC-PRC-2021-01693-DM) - (Contendo 07 Páginas) E SEU RESPECTIVO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PLANO DE AÇÃO - EIXO DE INFRAESTRUTURA - (Contendo 03 Páginas); **03. PLANTA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL LOCAÇÃO** - IMÓVEL: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - LOCALIZAÇÃO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - BAIRRO: C.H. HORÁCIO RODRIGUES GOULART- MUNICÍPIO E COMARCA: BURITAMA - UF: S.P. - (Folha Única); **04. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA** - CONTEÚDO: PLANTA, COBERTURA E DETALHES DE COBERTURA - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-ARQ. - (Contendo Folha 01); **05. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA** - CONTEÚDO: CORTES, ELEVAÇÕES, DET. PF-A E CX-01 - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-ARQ. - (Contendo Folha 02); **06. PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA** - CONTEÚDO: AMPLIAÇÃO DE ELÉTRICA / QUADROS / SPDA / DETALHES - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-ELE - (Contendo Folha 01/02); **07. PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA** - CONTEÚDO: AMPLIAÇÃO DE ELÉTRICA / QUADROS / SPDA / DETALHES - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-ELE - (Contendo Folha 02/02); **08. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA** - CONTEÚDO: FORMAS - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-EST - (Contendo Folha 01/03); **09. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA** - CONTEÚDO: ARMAÇÃO DAS VIGAS DA COB. E FUNDAÇÃO - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-EST - (Contendo Folha 02/03); **10. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA** - CONTEÚDO: ARMAÇÃO DOS PILARES, LAGES E BLOCOS - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-EST - (Contendo Folha 03/03); **11. PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA** - CONTEÚDO: PLANTA, COBERTURA E DETALHES - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PADRÃO CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-HID - (Contendo Folha 01/03); **12. PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA** - CONTEÚDO: PLANTA, COBERTURA E DETALHES - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PADRÃO CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-HID - (Contendo Folha 02/03); **13. PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA** - CONTEÚDO: RESERVATÓRIO ACOPLADO EXISTENTE A ADEQUAR PARA INCÊNDIO - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PADRÃO CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-HID - (Contendo Folha 03/03); **14. LAUDO DE SONDAGEM SPT** - CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - OBRA: EDIFICAÇÃO SALAS DE AULA - LOCAL: CRECHE MUNICIPAL - BURITAMA SP - (Contendo 03 Páginas); **15. MEMORIAL DESCRITIVO** - OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ENDEREÇO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA SP - (Contendo 02 Páginas); **16. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO PADRÃO** - ORÇAMENTO: CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - COM PASSARELA COBERTA - (Contendo 08 Páginas); **17. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ENDEREÇO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA - S.P. - (Contendo 01 Página); **18. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - ART DE OBRA OU SERVIÇO 2620250619360 - (Contendo 02 Páginas); **19. TERMO DE REFERÊNCIA** - OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ENDEREÇO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA - S.P. - (Contendo 12 Páginas).

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).

BURITAMA-S.P., 09 DE MAIO DE 2025.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
REFERENTE: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NA RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO, CONJUNTO HABITACIONAL HORÁCIO RODRIGUES GOULART, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE ANEXO I.</u>		

EM ANEXO, SEQUENCIALMENTE, CÓPIA DIGITALIZADA RESPECTIVAMENTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 01. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** - OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ENDEREÇO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA - S.P. - (Contendo 05 Páginas);
- 02. TERMO DE COMPROMISSO**, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PAINSP - (PROCESSO Nº. SEDUC-PRC-2021-01693-DM) - (Contendo 07 Páginas) E SEU RESPECTIVO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PLANO DE AÇÃO - EIXO DE INFRAESTRUTURA - (Contendo 03 Páginas);
- 03. PLANTA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL LOCAÇÃO** - IMÓVEL: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - LOCALIZAÇÃO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - BAIRRO: C.H. HORÁCIO RODRIGUES GOULART- MUNICÍPIO E COMARCA: BURITAMA - UF: S.P. - (Folha Única);
- 04. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA** - CONTEÚDO: PLANTA, COBERTURA E DETALHES DE COBERTURA - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-ARQ. - (Contendo Folha 01);
- 05. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA** - CONTEÚDO: CORTES, ELEVAÇÕES, DET. PF-A E CX-01 - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-ARQ. - (Contendo Folha 02);
- 06. PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA** - CONTEÚDO: AMPLIAÇÃO DE ELÉTRICA / QUADROS / SPDA / DETALHES - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-ELE - (Contendo Folha 01/02);
- 07. PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA** - CONTEÚDO: AMPLIAÇÃO DE ELÉTRICA / QUADROS / SPDA / DETALHES - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-ELE - (Contendo Folha 02/02);
- 08. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA** - CONTEÚDO: FORMAS - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-EST - (Contendo Folha 01/03);
- 09. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA** - CONTEÚDO: ARMAÇÃO DAS VIGAS DA COB. E FUNDAÇÃO - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-EST - (Contendo Folha 02/03);

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10. **PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA** - CONTEÚDO: ARMAÇÃO DOS PILARES, LAGES E BLOCOS - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-EST - (Contendo Folha 03/03);
11. **PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA** - CONTEÚDO: PLANTA, COBERTURA E DETALHES - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PADRÃO CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-HID - (Contendo Folha 01/03);
12. **PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA** - CONTEÚDO: PLANTA, COBERTURA E DETALHES - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PADRÃO CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-HID - (Contendo Folha 02/03);
13. **PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA** - CONTEÚDO: RESERVATÓRIO ACOPLADO EXISTENTE A ADEQUAR PARA INCÊNDIO - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PADRÃO CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-HID - (Contendo Folha 03/03);
14. **LAUDO DE SONDAGEM SPT** - CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - OBRA: EDIFICAÇÃO SALAS DE AULA - LOCAL: CRECHE MUNICIPAL - BURITAMA SP - (Contendo 03 Páginas);
15. **MEMORIAL DESCRITIVO** - OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ENDEREÇO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA SP - (Contendo 02 Páginas);
16. **RELATÓRIO DO ORÇAMENTO PADRÃO** - ORÇAMENTO: CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - COM PASSARELA COBERTA - (Contendo 08 Páginas);
17. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ENDEREÇO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA - S.P. - (Contendo 01 Página);
18. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - ART DE OBRA OU SERVIÇO 2620250619360 - (Contendo 02 Páginas);
19. **TERMO DE REFERÊNCIA** - OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ENDEREÇO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA - S.P. - (Contendo 12 Páginas).

ATENÇÃO: Os documentos relacionados neste Anexo I encontram-se anexados no Processo Licitatório nº. 55/2025-DMCLGC/-GMB. Havendo dúvidas em relação ao contido nas cópias dos documentos retro citados, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os referidos documentos poderão ser consultados in loco, junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. A documentação técnica relacionada neste Anexo I, está também respectivamente disponibilizada separada do Edital de Licitação, inclusive com melhor qualidade, no seguinte endereço eletrônico (link): <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinBuritama.jsp> - (Tipo: Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 1 DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -
ENDEREÇO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART -
BURITAMA - S.P. - (Contendo 05 Páginas).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRA	AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
ORÇAMENTO	CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - COM PASSARELA COBERTA
ÁREA	ÁREA A CONSTRUIR - 139,50M²
ENDEREÇO	RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ HAB HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA/SP
PROPRIETÁRIO	GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

1. Descrição da necessidade

A presente obra tem a finalidade de prover a ampliação da unidade educacional infantil “Creche Nossa Senhora de Fátima” para fins de melhor atendimento à população do município.

É notório o crescimento da demanda e a busca por vagas nas creches municipais, contudo, a infraestrutura predial, no quesito salas e sanitários para atendimento aos alunos com excelência, está no limite e causará transtorno caso aconteça o aumento de atendimento nas condições atuais.

Sendo assim, a presente ampliação possibilitará, além da melhoria da infraestrutura local, bem como a melhoria nos trabalhos desenvolvidos, também impactará positivamente no atendimento a demanda existente e consequentemente na vida dos munícipes que anseiam por tais vagas.

Por fim, o objeto em demanda é de qualidade “comum”, consoante ao Art. 6º, inciso XXI, item a da Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Departamento Municipal de Educação.

3. Descrição dos requisitos da Contratação

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.

- Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;
- A qualquer tempo a CONTRATANTE pode solicitar à CONTRADA a apresentação de relação de marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista ambiental.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente da Pessoa Jurídica Licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, em plena validade.
- Qualificação técnica-operacional com atestados de execução de obras similares a requisitada por esta administração.

4. Levantamento de mercado

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação foi identificado as seguintes características:

- I- O objeto demandado possui caracterização e tipificação determinada por ente educacional de nível estadual, o qual supostamente realizou o levantamento de mercado para elaboração de projeto padrão para atendimento aos municípios que aderirem ao presente convênio;

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

II- Verificou-se que em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a execução do objeto, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Além do exposto, destaca-se que o projeto padrão proposto no passou por qualquer atualização e/ou reformulação pois acredita-se estar adequado para fins de atendimento aos problemas, sendo as tecnologias adotadas comuns no âmbito da construção civil e escolhidas por serem economicamente viáveis ao projeto.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda de ampliação da unidade escolar, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no Município.

A Contratada fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida neste, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de na prestação do serviço.

Durante o período de execução, a Contratada deverá arcar com a totalidade dos custos envolvidos na operação do serviço, também, avarias se por imperícia e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

6. Estimativa das quantidades

A intervenção possui área estimada de ampliação de 139,50m².

7. Estimativa do valor da contratação

A municipalidade, ao adotar o projeto padrão advindo do FDE, está de acordo com o valores estabelecidos pelo ente, no caso, R\$ 487.574,03.

Do método matemático

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

O método matemático utilizado foi o Boletim Referencial de Custo da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo.

Da data de pesquisa

Utilização de Boletim Referencial de Custo atualizado para elaboração de documentação técnica.

Da divulgação do orçamento

O orçamento deverá ser divulgado concomitantemente a publicização do instrumento convocatório.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não há necessidade de parcelamento da solução apresentada.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está contemplado no DFD: 81/2024, bem como Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4879/2023 e suas alterações.

Por ser atividade de custeio, dentro dos limites e instâncias governamentais não há DECRETOS ou OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS que estabeleçam limites para CONTRATAÇÃO DE BENS e SERVIÇOS, bem como GASTOS COM DIÁRIAS e PASSAGENS no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dentro da Lei Orçamentária Anual, as funcionais programáticas que serão oneradas são:

- 4.4.90.51.33 – OBRAS E INSTALAÇÕES - PCR 2021-01693
- 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

Q



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Como supracitado, a referida obra proporcionará melhor desenvolvimento dos trabalhos, maior atendimento a demanda, melhoria na infraestrutura existente, bem como, maior atendimento aos índices e premissas educacionais.

12. Providências a serem adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas.

13. Possíveis impactos ambientais

Para fins de execução da presente obra, diante do escopo apresentado, os possíveis impactos ambientais são mínimos, uma vez que não haverá intervenção no meio ambiente, corte/supressão de árvores, intervenção em cursos d'água e afins, possivelmente apenas má destinação dos resíduos em obra.

MITIGAÇÃO

Caberá a empresa, sob orientação da fiscalização, adotar medidas adequadas para o descarte de materiais, como, utilização de caçambas para acumular resíduos, encaminhar aos locais próprios para descarte dos referidos materiais, demolição gradual para evitar montantes excessivos, dentre outras possibilidades a serem estudadas.

14. Declaração de viabilidade

Diante do exposto do presente objeto técnico declaro VIÁVEL este Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis

Buritama – SP, 13 de janeiro de 2025



Giuliano Ferreira Coelho
Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Engenheiro Civil
CREA 50.610.614-28

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 2 DO ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, OBJETIVANDO A **EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PAINSP - (PROCESSO Nº. SEDUC-PRC-2021-01693-DM)** - (Contendo 07 Páginas) E SEU RESPECTIVO **PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PLANO DE AÇÃO - EIXO DE INFRAESTRUTURA** - (Contendo 03 Páginas).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PAINSP.

(PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2021-01693-DM)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Secretário em exercício VINICIUS MENDONÇA NEIVA, R.G.: 1582231 inscrito no CPF/MF sob o nº 810.120.501-08, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e o Município de BURITAMA, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, RG :294133355, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.986.928-39, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações destinadas à rede municipal de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

- a) Prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) Destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;



SEDUC-TER-2024-001606DM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- c) Acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- d) Reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso.

II – do MUNICÍPIO:

- a) adotar as providências necessárias à edição de normas que viabilizem a execução das obrigações previstas nas cláusulas deste termo de compromisso e de seus eventuais aditivos;
- b) executar, sempre que pertinentes ao objeto do termo de compromisso, os serviços de topografia, sondagem e de eventual terraplanagem;
- c) elaborar, sempre que pertinente ao objeto, o projeto executivo da obra no prazo de 180 dias contados da data de assinatura do termo de compromisso e dar início à execução dos serviços e obras, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, consoante o cronograma físico-financeiro, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- d) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- e) administrar com critério e rigor, no âmbito das respectivas obrigações, os recursos transferidos pela SECRETARIA para a execução deste termo de compromisso;
- f) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução das ações deste termo, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;
- g) Manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas;
- h) Permitir e facilitar à Secretaria a realização de auditorias e inspeções “in loco” para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros;
- i) permitir vistorias demandas pela SEDUC;
- j) destinar recursos financeiros necessários à execução deste termo, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- k) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste termo de compromisso;
- l) remeter à SEDUC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva celebração, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros;
- m) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do termo de compromisso;
- n) Indicar os fiscais que bem como aqueles responderão tecnicamente pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à SEDUC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura da contratação da obra, de cópias da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhada do respectivo recibo de pagamento;
- o) executar os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público, vigentes;
- p) em caso de rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros, entrar imediatamente na posse da(s) obra(s), equipamentos, materiais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços;
- q) apresentar à SEDUC, antes do início da obra, cópias das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhidas, dos profissionais que responderão tecnicamente pela fiscalização (Prefeitura), pela execução da obra objeto do termo de compromisso (contratada) e pelo parecer técnico de fundações (Prefeitura) quando couber,



SEDUC TER2024.001606DM



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



bem como cópia do edital de licitação, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do contrato da obra e cronograma físico/financeiro, da sondagem do subsolo e do parecer técnico de fundações;

r) apresentar, ao final da obra, o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sempre que pertinente ao objeto do termo de compromisso;

s) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo;

t) retirar placa de identificação da obra ao término desta.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Valor e dos Recursos

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 487.574,03 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e três centavos), cabendo à SECRETARIA R\$ 313.875,00 (trezentos e treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais) e ao MUNICÍPIO R\$ 173.699,03 (cento e setenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e três centavos), correndo no presente exercício as despesas da SECRETARIA no valor de R\$ 313.875,00 (trezentos e treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais) à conta da Classificação Econômica 4 (capital), Classificação Funcional Programática 12368081558100000, vinculadas à Unidade de Despesa 80358, do orçamento vigente.

§ 1º - Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Termo de Compromisso, os partícipes deverão assegurar, em seus respectivos orçamentos, os valores necessários à realização do objeto aqui previsto.

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.

§ 4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.

§ 5º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

§ 6º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

§ 7º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 8º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.



SEDUC/TER2024.001606DM



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



§ 9º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - A transferência das parcelas dependerá do percentual de execução a ser aferido em vistoria sendo calculado de forma proporcional.

§ 2º - Estas vistorias a que se refere o § 1º deverão ocorrer sempre que o município indicar que a execução física da obra alcançou o percentual limite de cada repasse, ou avançar no mínimo 15% em relação à vistoria anterior; respeitado o intervalo mínimo de 15 dias entre as vistorias, em conformidade com o cronograma previsto no Plano de Ação, parte integrante deste instrumento.

§ 3º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

1. A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

2. Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

- a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;
- b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;
- c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa que será:

1 - de 10% (dez por cento) do valor global do termo de compromisso, no caso de inexecução total da obrigação;

2 - de 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação do termo de compromisso não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

§ 3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA Da Prestação de Contas



SEDUCTER2024 001606DM



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 68.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 13 da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no caput desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissa no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados e acrescidos das medidas legais e cabíveis, aplicadas pela SECRETARIA.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA

Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Excepcionalmente, havendo disponibilidade orçamentária e financeira e presente necessidade devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA, esta e o MUNICÍPIO comprometem-se, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a suplementar, mediante termo de aditamento, o valor deste termo de compromisso, nos seguintes casos:



SEDUC/TE R2024 001606DM



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



I - necessidade de atualização do valor originalmente previsto, e, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento que definiu o valor da obra (termo de compromisso), em cumprimento a Lei federal nº 10.192, de 14.02.2001;

II - necessidade de acréscimo de serviços inicialmente previstos ou de serviços não previstos inicialmente, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste termo de compromisso.

§ 1º - A transferência do valor suplementar será feita conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação e ocorrerá conjuntamente com as transferências dos recursos já previstos neste termo de compromisso.

§ 2º - Considerando que a suplementação prevista no inciso I desta cláusula refere-se exclusivamente à atualização do valor originalmente ajustado, para efeito de cálculo do valor a suplementar, deverá ser considerada a variação do Índice de Preços de Obras Públicas, Edificações da coluna Escolas, elaborado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e publicado pela SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no período compreendido entre o mês da data-base do orçamento que definiu o valor da obra e o mês de concessão do reajuste, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a seguinte fórmula:

$V_s = I_n/I_o \times V_c$, onde:

V_s = Valor do termo de compromisso suplementado

V_c = Valor do termo de compromisso

I_o = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escolas, da FIPE, referente ao mês base que definiu o valor da obra (termo de compromisso)

I_n = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escola, da FIPE, referente ao mês da assinatura do contrato da obra entre o Município e Terceiros.

§ 3º - Os atrasos verificados no desenvolvimento das etapas do termo de compromisso e não justificados, ou cujas justificativas por parte do MUNICÍPIO não tenham sido aceitas pela SECRETARIA, não serão computados para fins da periodicidade prevista no §2º desta cláusula.

§ 4º - Considerando que a suplementação prevista no inciso II desta cláusula refere-se exclusivamente a acréscimo do objeto do termo de compromisso, o valor a acrescer deverá estar referenciado à mesma data-base do orçamento que definiu o valor da obra.

§ 5º - Considerando os recursos financeiros necessários à suplementação referida nos incisos I e II desta cláusula, caberá:

1. à SECRETARIA:

a) a transferência do valor apurado segundo o critério previsto nos §§ 2º ou 4º, respectivamente, e de acordo com o cronograma previsto no § 1º;

b) a suplementação, limitada a 25% para obras novas e ampliações e a 50% para reformas, na hipótese do inciso II;

2. ao MUNICÍPIO, em contrapartida, complementar os recursos financeiros em valor equivalente ao que ultrapassar os limites estabelecidos na alínea b, do item 1 deste §5º.

CLÁUSULA NONA

Do Foro



SEDUC/TE/R2024/001606DM



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, 03 de julho de 2024 São Paulo, 03 de julho de 2024

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

RENATO FEDER
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário
Assinado pelo substituto VINICIUS MENDONÇA NEIVA



Assinado com senha por: VINICIUS MENDONÇA NEIVA - 03/07/2024 às 08:59:05
Assinado com senha por: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS - 03/07/2024 às 11:46:46
Documento Nº: 3017437A3827389 - consulta e autenticação em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3017437A3827389>



SEDUCTER2024 001606DM



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PLANO DE AÇÃO - EIXO DE INFRAESTRUTURA

I - Identificação do Município		
Nome da Prefeitura:	Nº do CNPJ da Prefeitura:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA	44.435.121/0001-31	
Endereço da Prefeitura: Avenida Frei Marcelo Manilha, 700 Centro	Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA	UF: SP
II - Identificação do Prefeito(a) Municipal		
Nome do(a) Prefeito(a): RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS	Nº do CPF do(a) Prefeito(a): 264.986.928-39	
III - Identificação da(s) ação(ões)		
<u>Creche</u>		
<u>Cadastro da ação</u>		
Tipo de ensino: Educação Infantil	Categorização: Ampliação	Esfera: Municipal
Nome da escola ou creche: Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	CIE: 228734	Código Inep: 35228734
Metragem: 139.50		
<u>Informações da obra</u>		
Objeto: Creche	Tipo da obra: Ampliação Creche Padrão FDE - 2 salas + sanitário	
Classificação da obra: Urbana	Valor solicitado: 487.574,03	



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Categoria da obra: Ampliação		Endereço: Rua Jose Batista Borges, 261, CDHU HORACIO RODRIGUES, 15290-000
Justificativa e objetivo da ação		
Objeto: Creche	Séries atendidas: 0 a 3 anos	Meta: Meta 1 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Educação infantil
Nº de salas: 2	Nº de alunos atendidos: 32	Programa: Programa de Educação Infantil
Objetivo da ação: Expansão		
Justificativa da obra: Prioridade 3 Executar a ampliação de duas (02) salas no prédio escolar+ sanitário, localizado na José Batista Borges, nº 261- Conjunto Habitacional Horácio Rodrigues onde funciona a Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, visando a melhoria das condições físicas da unidade para oferta de vagas e realização de projetos educacionais. O projeto ora apresentado prevê a Ampliação de salas na Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima por não atender a demanda apresentada atualmente, pois se trata de edificação antiga com capacidade limitada de atendimento atualmente, estando portanto com a demanda comprometida. A solicitação se fez necessária uma vez que a mencionada Creche não foi construída para tal finalidade. Trata-se de edificação destinada como uso público, dobrando o número de matriculados, passando então, a vivenciar demandas não atendidas.		
Cronograma de execução:		
Mês inicial: a partir da assinatura do termo de compromisso		Mês final: 10 meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso

IV - A transferência dos recursos seguirá os percentuais de execução e de repasse conforme estabelecido no Plano de Desembolso:

Percentual de execução física a ser comprovado pela Prefeitura Municipal	Percentual máximo de repasse da SEDUC-SP (acumulado), proporcional à evolução da obra
Emissão da ordem de início de execução	20%
Até 15%	até 35%
Até 30%	até 55%



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Até 50%	até 75%
Até 70%	até 90%
Até 100%	Até 100%

V - A municipalidade fica obrigada a prestar contas referente aos recursos financeiros recebidos para execução das ações deste Plano, nos termos da Resolução Seduc nº 121/2021, que regulamenta o eixo de infraestrutura.



Assinado com senha por: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS - 03/07/2024 às 11:46:44
Documento Nº: 3012931A3820757 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapei.sp.gov.br/demandas/documento/3012931A3820757>



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287

ITEM 3 DO ANEXO I

PLANTA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL LOCAÇÃO - IMÓVEL: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - LOCALIZAÇÃO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - BAIRRO: C.H. HORÁCIO RODRIGUES GOULART- MUNICÍPIO E COMARCA: BURITAMA - UF: S.P. - (Folha Única).





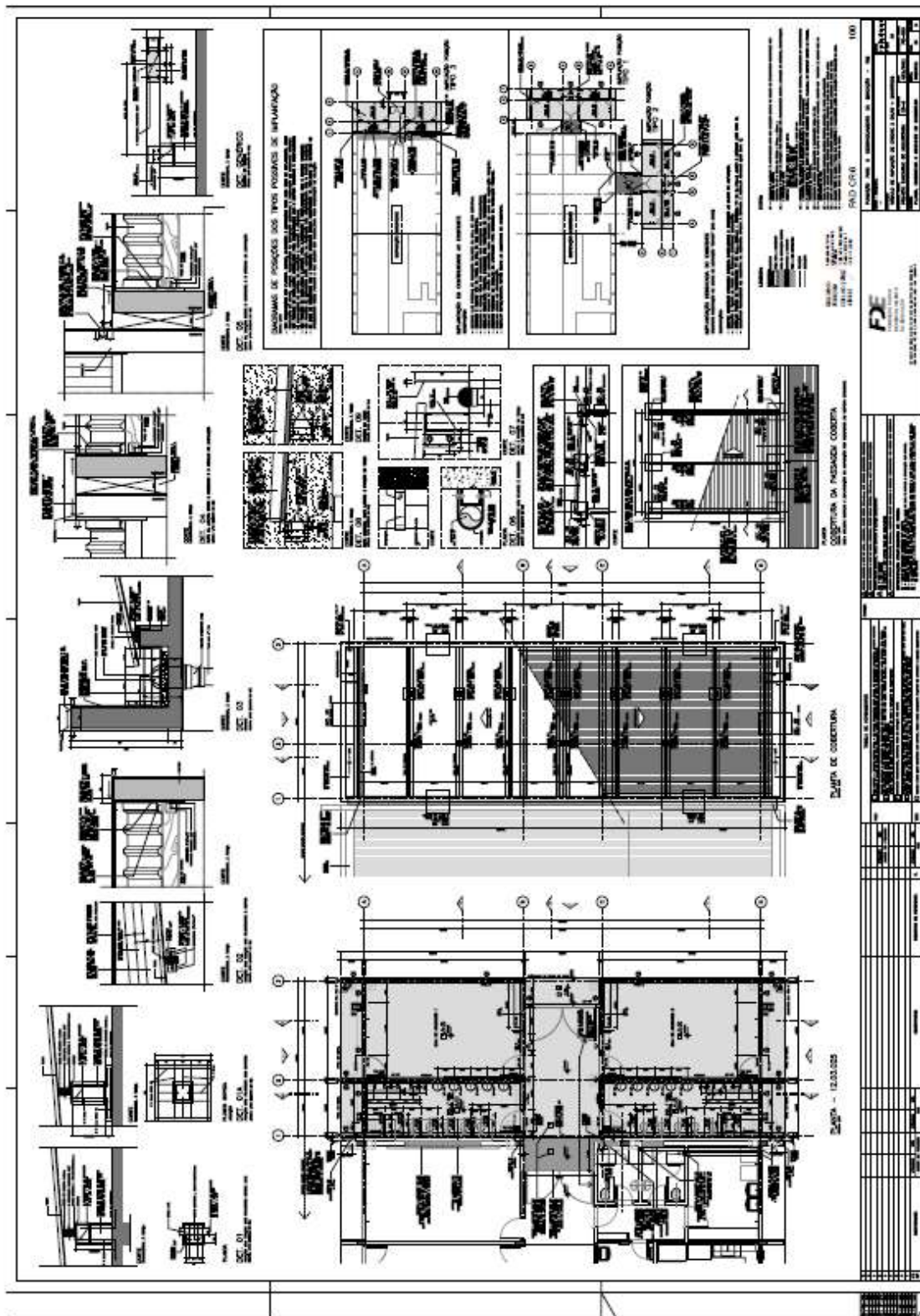
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 4 DO ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - CONTEÚDO: PLANTA, COBERTURA E DETALHES DE COBERTURA - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-ARQ. - (Contendo Folha 01).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



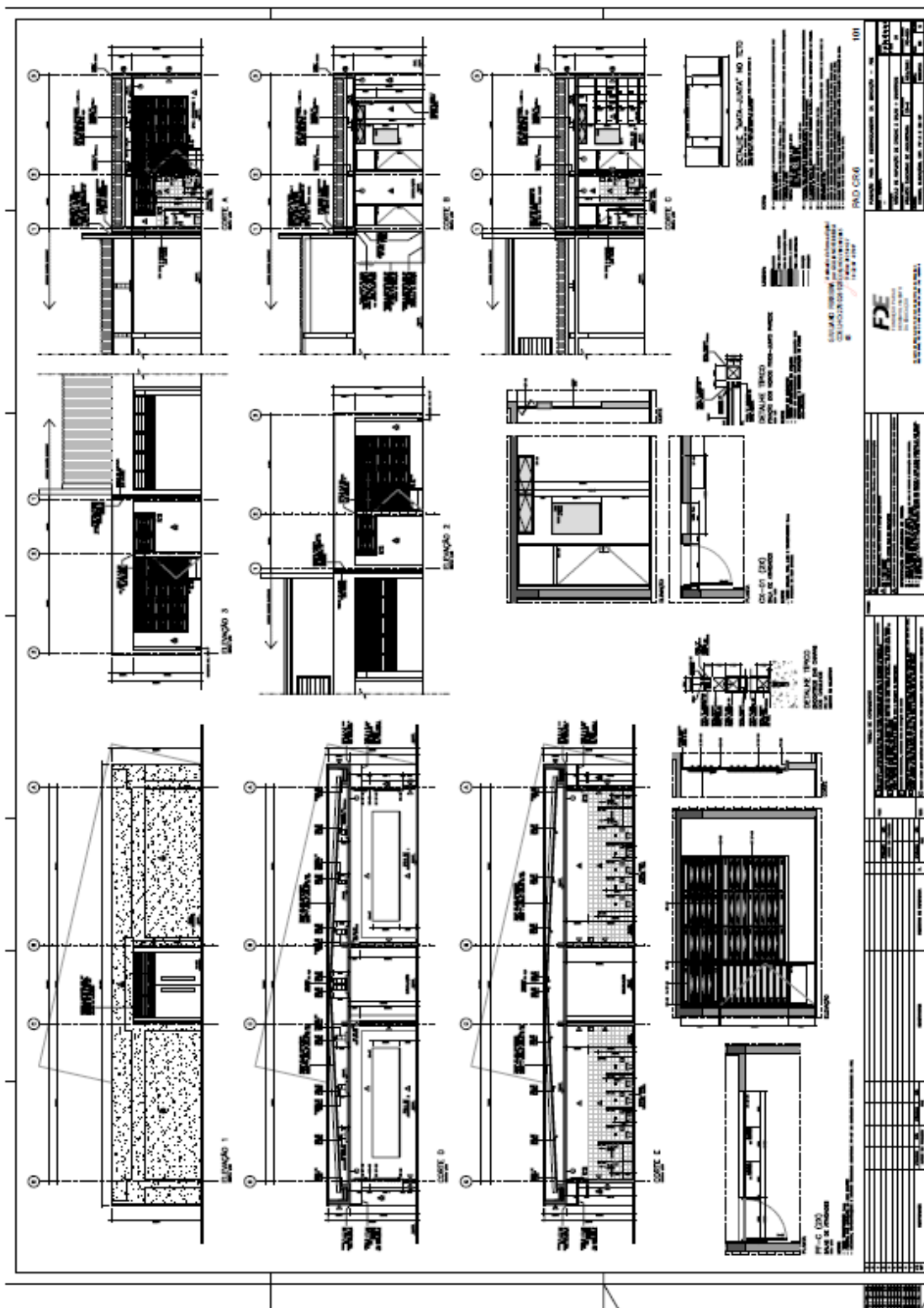
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 5 DO ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - **CONTEÚDO:** CORTES, ELEVAÇÕES, DET. PF-A E CX-01 - **INTERVENÇÃO:** MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - **TIPO PROJETO:** CR-6 - **ETAPA/ÁREA TÉCNICA:** PE-ARQ. - (Contendo Folha 02).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



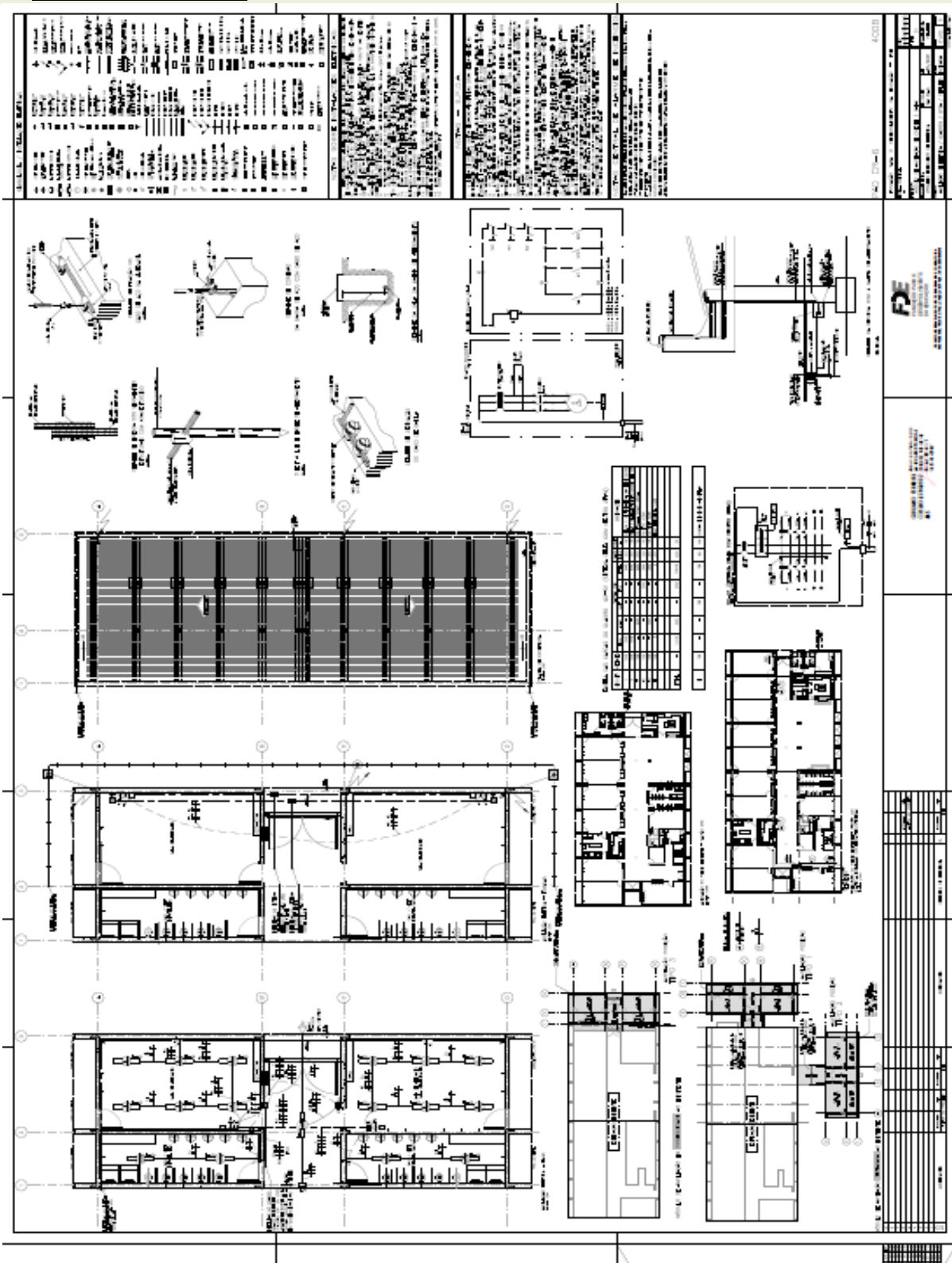
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 6 DO ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA - CONTEÚDO: AMPLIAÇÃO DE ELÉTRICA / QUADROS / SPDA / DETALHES - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-ELE - (Contendo Folha 01/02).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

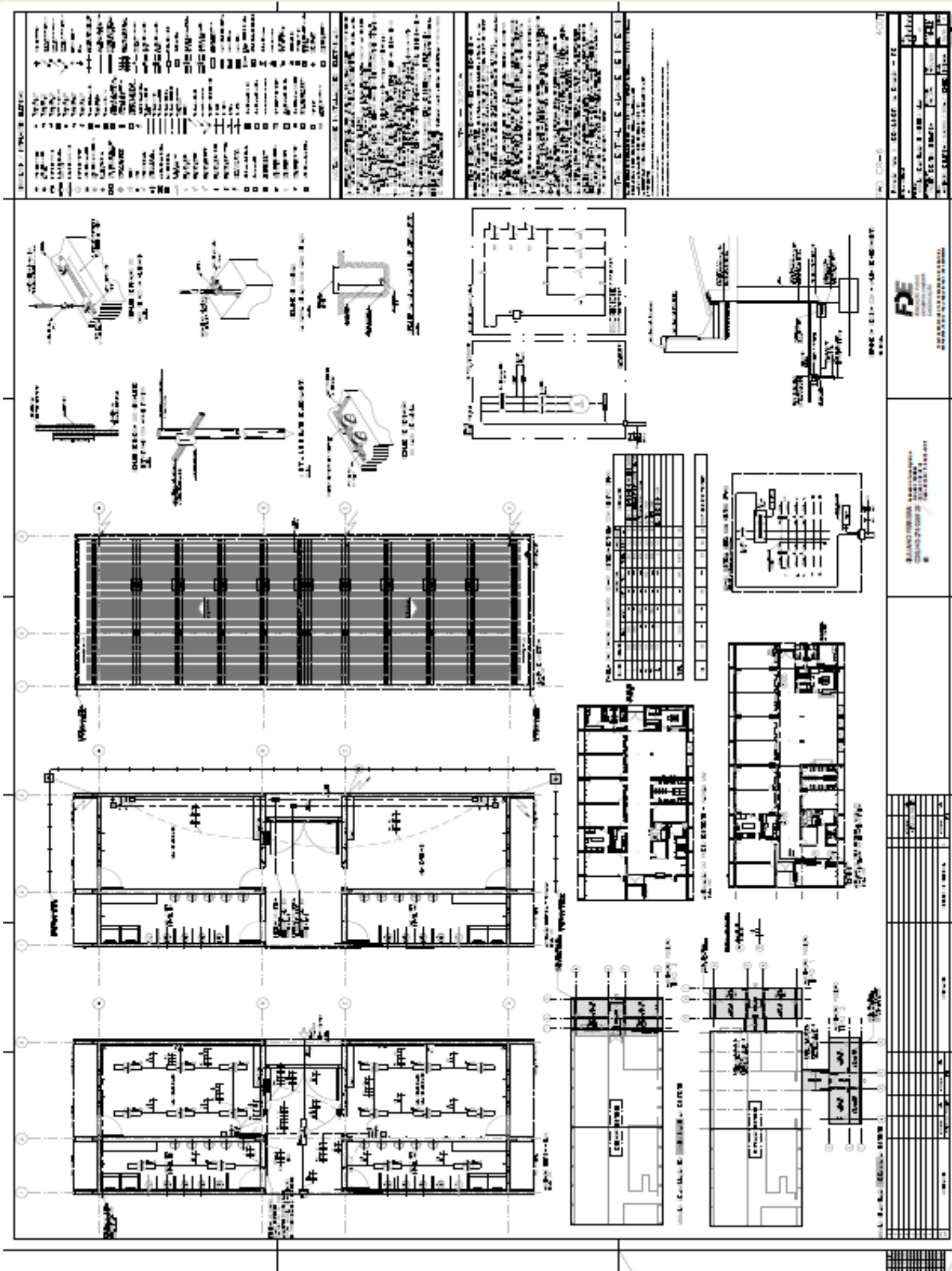
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ITEM 7 DO ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA - CONTEÚDO: AMPLIAÇÃO DE ELÉTRICA / QUADROS / SPDA / DETALHES - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-ELE - (Contendo Folha 02/02).





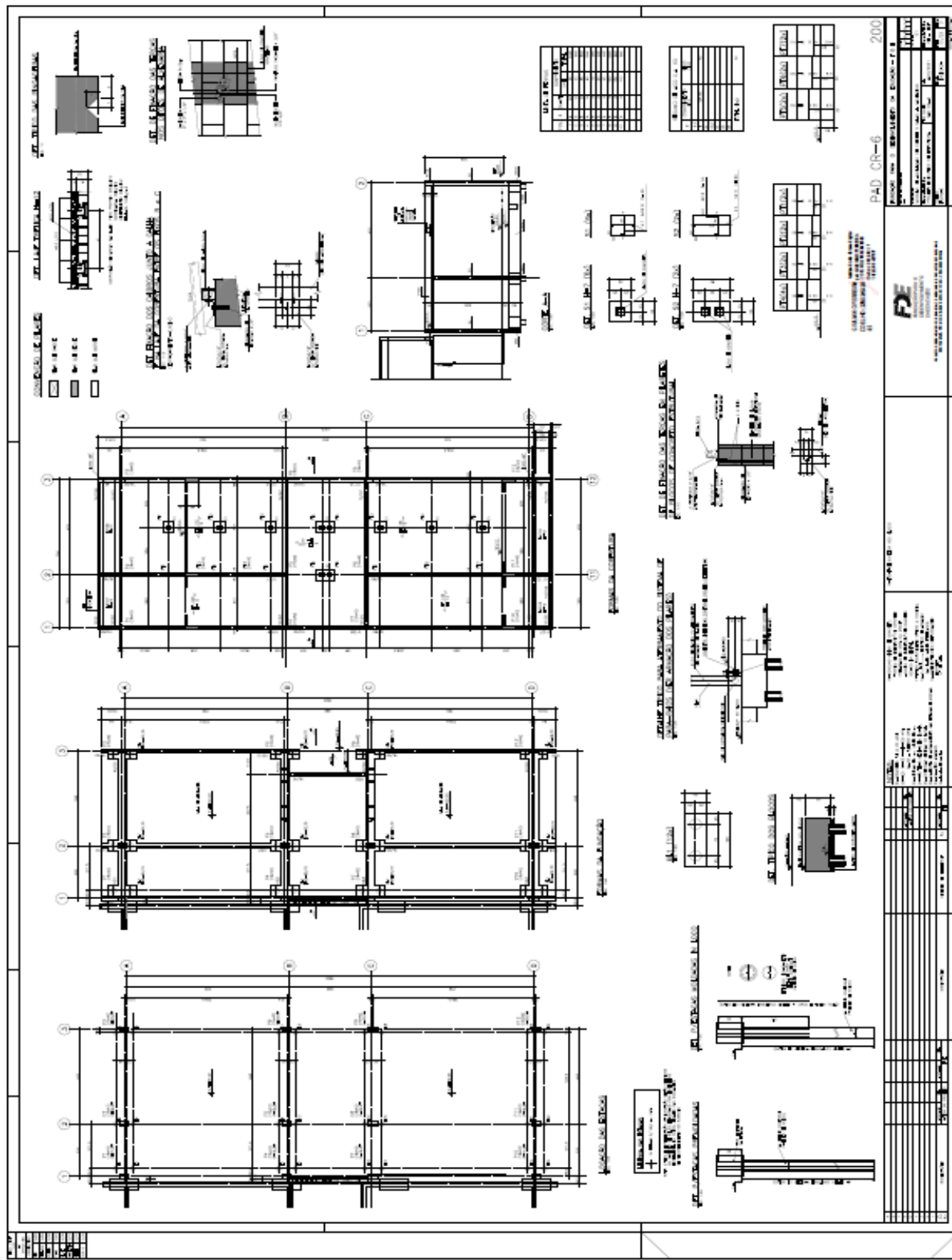
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 8 DO ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA - CONTEÚDO: FORMAS - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-EST - (Contendo Folha 01/03).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



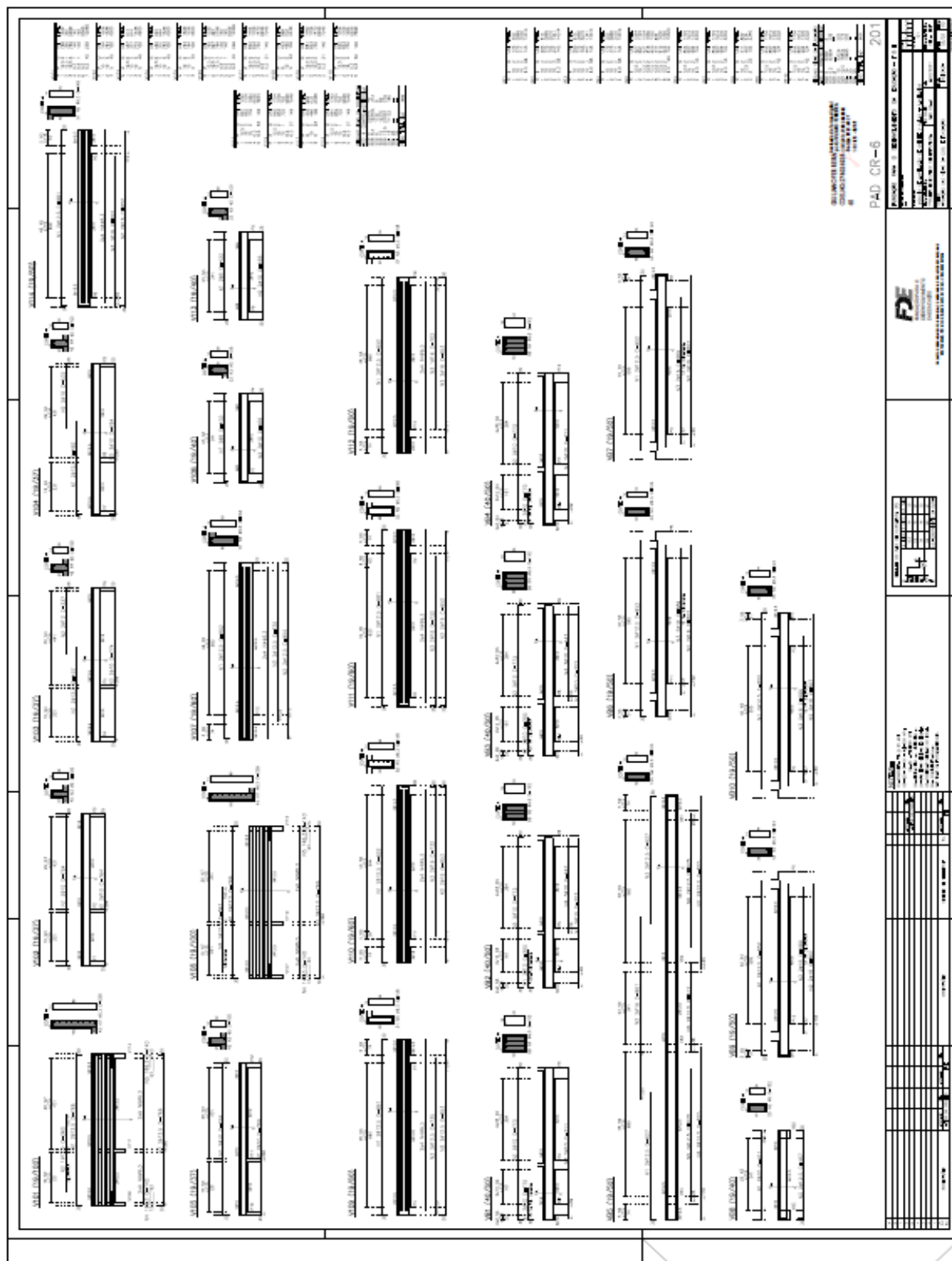
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 9 DO ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA - CONTEÚDO: ARMAÇÃO DAS VIGAS DA COB. E FUNDAÇÃO - **INTERVENÇÃO:** MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - **TIPO PROJETO:** PAD CR-6 - **ETAPA/ÁREA TÉCNICA:** PE-EST - (Contendo Folha 02/03).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 10 DO ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA - CONTEÚDO: ARMAÇÃO DOS PILARES, LAGES E BLOCOS - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PAD CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-EST - (Contendo Folha 03/03).

		203 PE-EST PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO" PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA CONTEÚDO: ARMAÇÃO DOS PILARES, LAGES E BLOCOS INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS TIPO PROJETO: PAD CR-6 ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-EST Contendo Folha 03/03
---	--	--

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



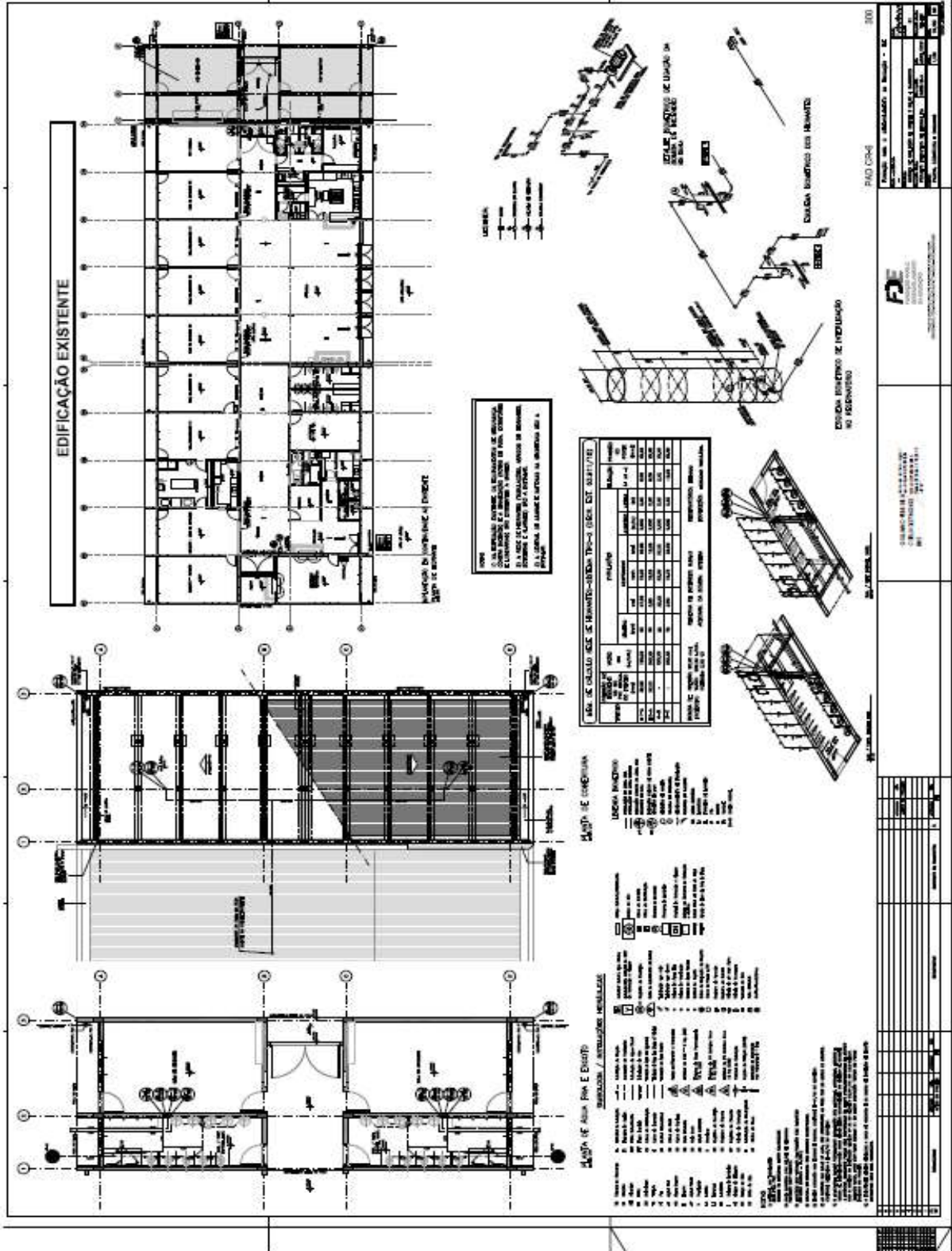
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 11 DO ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA - **CONTEÚDO:** PLANTA, COBERTURA E DETALHES - **INTERVENÇÃO:** MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - **TIPO PROJETO:** PADRÃO CR-6 - **ETAPA/ÁREA TÉCNICA:** PE-HID - (Contendo Folha 01/03).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

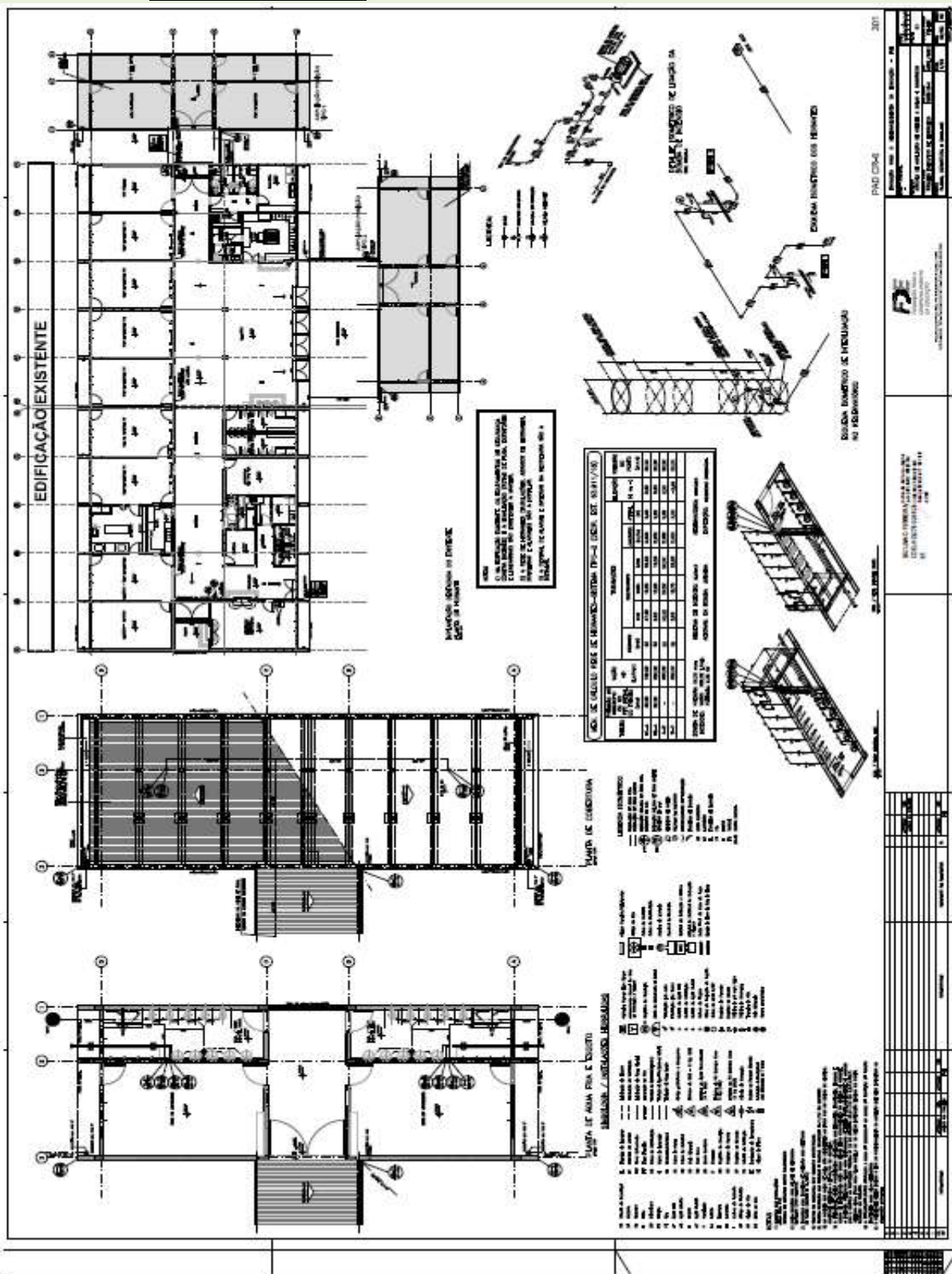
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ITEM 12 DO ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA - CONTEÚDO: PLANTA, COBERTURA E DETALHES - INTERVENÇÃO: MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - TIPO PROJETO: PADRÃO CR-6 - ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE-HID - (Contendo Folha 02/03).





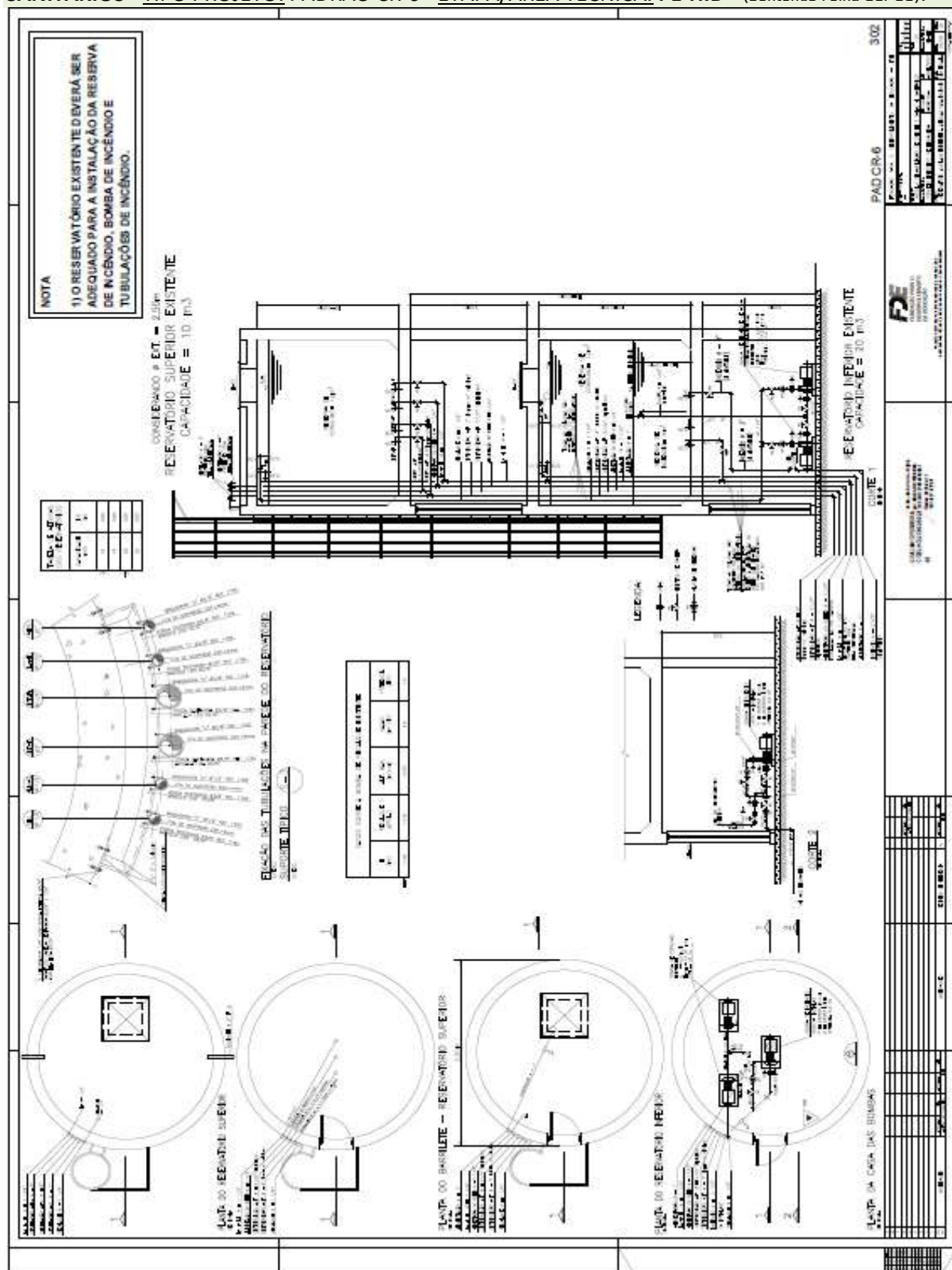
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 13 DO ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA - **CONTEÚDO:** RESERVATÓRIO ACOPLADO EXISTENTE A ADEQUAR PARA INCÊNDIO - **INTERVENÇÃO:** MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE 2 SALAS + SANITÁRIOS - **TIPO PROJETO:** PADRÃO CR-6 - **ETAPA/ÁREA TÉCNICA:** PE-HID - (Contendo Folha 03/03).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 14 DO ANEXO I

LAUDO DE SONDAGEM SPT - CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - OBRA: EDIFICAÇÃO SALAS DE AULA - LOCAL: CRECHE MUNICIPAL - BURITAMA SP - (Contendo 03 Páginas).

LAUDO DE SONDAGEM SPT									
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA			FURO:	1		COTA:	399m	
OBRA:	EDIFICAÇÃO SALAS DE AULAS			INÍCIO:	13/12/2024		NÍVEL ÁGUA:	6,56m	
LOCAL:	CRECHE MUNICIPAL-BURITAMA SP			TÉRMINO:	13/12/2024		LIMITE DA SONDAGEM:	19,45m	

NÍVEL DE ÁGUA	PROFUNDIDADE	Nº DE GOLPES		AMOSTRADOR PESO: 65 Kg ALTURA DE QUEDA : 75 cm DIÂM. INTERNO : 34,9 mm DIÂM. EXTERNO : 50,8 mm	AVANÇO
		1°+2°	2°+3°		
	0	AVANÇO		ÁREA FINA BRANCA	0,50
	1	2	2	ÁREA FINA, ARGILOSA, CINZA ESCURO	1,45
	2	3	3	ÁREA FINA, ARGILOSA, CINZA CLARO	2,47
	3	3	3		05
	4	3	4		04
	5	4	4		05
	6	3	3	ÁREA FINA, ARGILOSA, CINZA CLARO, COM MANCHAS AMARELADAS	6,40
	7	4	4		07
	8	4	5		06
	9	5	6		09
	10	7	7		10
	11	6	8	ÁREA FINA, ARGILOSA, MARROM AVERMELHADO, VARIEGADAS	11,4
	12	6	9		12
	13	8	9		13
	14	9	10	ÁREA FINA, ARGILOSA, MARROM AVERMELHADO, COM MANCHAS VARIEGADAS	14,4
	15	14	22		15
	16	18	27		16
	17	22	29	ÁREA FINA, COMPACTA, CINZA CLARO, COM MANCHAS VARIEGADAS.	17,6
	18	31	38		18
	19	33	40	IMPENETRÁVEL AO AMOSTRADOR	19
	20				20
	21				21
	22				22
	23				23
	24				24
	25				25
	26				26
	27				27
	28				28
	29				29
	30				30

	OBSERVAÇÕES: SONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 12220 E NBR 12221, COM REFERÊNCIA À CERTIFICAÇÃO ESTABELECIDOS PELO CLIENTE - N.A NÃO ENCONTRADO.		Do documento assinado digitalmente	
	DATA: 07/01/2025	FOLHA	gov.br ANA CRISTINA VALDAMBRINI Data: 07/01/2025 21:09:39-0300 Verifique em https://validar.jti.gov.br	
		1 / 1	RESP.: ANA CRISTINA VALDAMBRINI - ENG. CREA: 50714352; DESENHO: EMERSON DE MELO SONDADOR: MARCELO	



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

LAUDO DE SONDAGEM SPT												
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA		FURO: 2		COTA: 397,4m								
OBRA: SALAS DE AULA		INÍCIO: 13/12/2024		NÍVEL ÁGUA: 5,94m								
LOCAL: RUA ARTHUR P DE CASTRO, 272 - CONJUI		TÉRMINO: 16/12/2024		LIMITE DA SONDAGEM: 17,45m								
GRÁFICO NSPT (PROF.x NSPT) ----- 1º+2º 30 cm INICIAIS ----- 2º+3º 30 cm FINAIS			NÍVEL DE ÁGUA		PROFUNDIDADE		Nº DE GOLPES		AMOSTRADOR PESO: 65 Kg ALTURA DE QUEDA : 75 cm DIÂM. INTERNO : 34,9 mm DIÂM. EXTERNO : 50,8 mm			
									DESCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL		AVANÇO	
			0		AVANÇO				AREIA FINA BRANCA		0,35	
			1		3		3		AREIA FINA ARGILOSA MARROM ESCURO, VARIEGADAS		1,95	
			2		2		3				02	
			3		3		3				03	
			4		4		3				06	
			5		3		3		AREIA FINA ARGILOSA CINZA CLARO COM MANCHAS VARIEGADAS		5,67	
			6		4		4				06	
			7		3		3				07	
			8		5		5				08	
			9		5		5				09	
			10		6		7		AREIA FINA ARGILOSA MARROM AVERMELHADO COM MANCHAS VARIEGADAS		10,4	
			11		7		7				11	
			12		7		7				12	
			13		7		8		AREIA FINA ARGILOSA AVERMELHADO COM MANCHAS VARIEGADAS		13,5	
			14		9		11				16	
			15		20		25		AREIA FINA COMPACTA CINZA CLARO COM MANCHAS VARIEGADAS		15,7	
			16		27		38				16	
			17		32		41		FURO PARALISADO IMPENETRÁVEL AO AMOSTRADOR		17,4	
			18								18	
			19								19	
			20								20	
			21								21	
			22								22	
			23								23	
			24								24	
			25								25	
			26								26	
			27								27	
			28								28	
			29								29	
			30								30	

DESCRIÇÃO: SONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMAS DA ABNT, NBR 6484 E NBR 7250, OBEDECENDO A CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO CLIENTE - N/A. NÃO ENCONTRADO.

DATA: 07/01/2025

FOLHA: 1/1

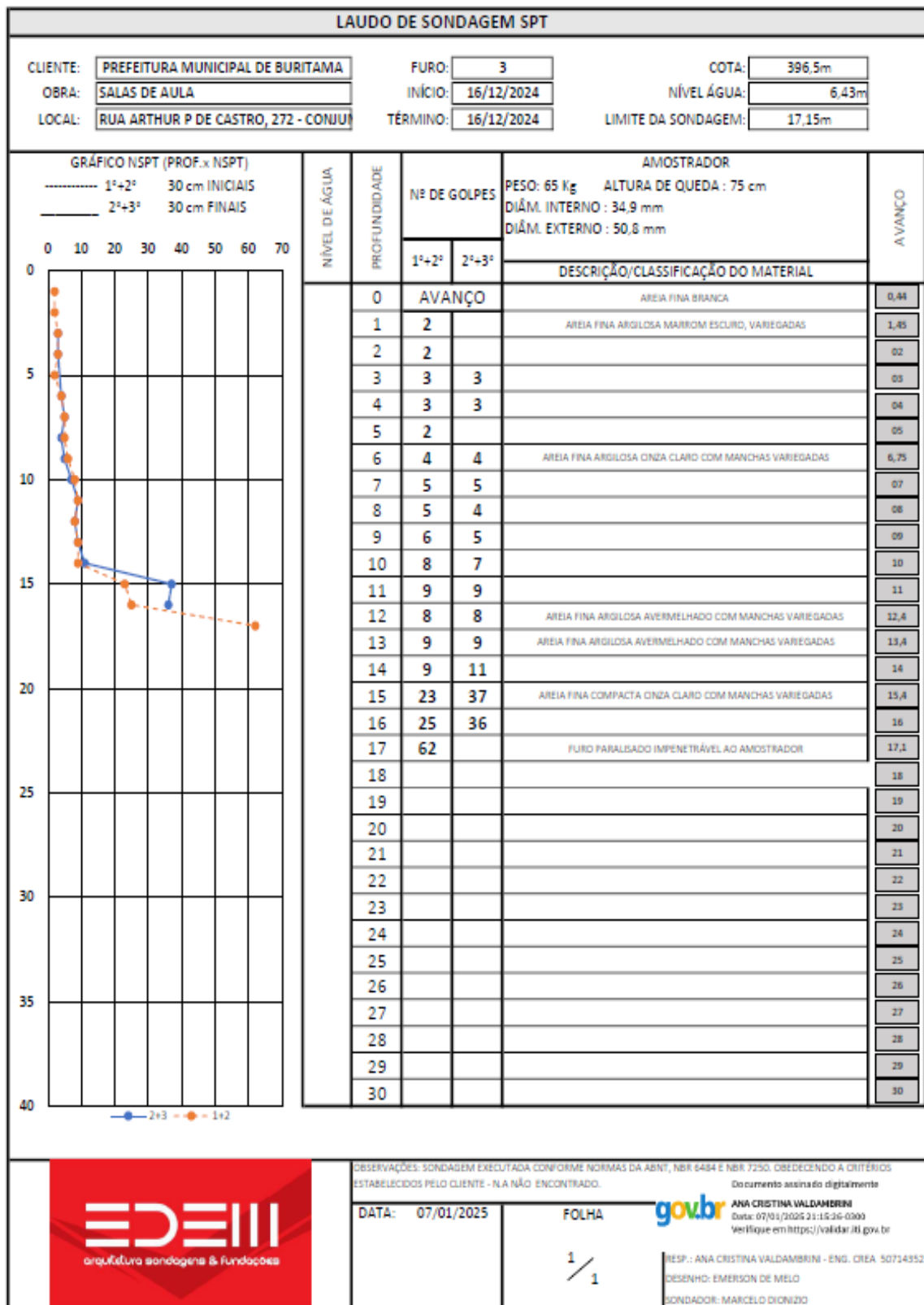
RESP.: ANA CRISTINA VALDAMBRINI - ENG. CREA 50714352/3

DESENHO: EMERSON DE MELO

SONDADOR: MARCELO DINIZIO



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 15 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - **OBRA:** AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -
ENDEREÇO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART -
BURITAMA SP - (Contendo 02 Páginas).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA	AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
ORÇAMENTO	CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - COM PASSARELA COBERTA
ÁREA	ÁREA A CONSTRUIR - 139,50M²
ENDEREÇO	RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ HAB HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA/SP
PROPRIETÁRIO	GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Ref.: Ação - PAINSP nº 024243

Código FDE: 228734

Fundação: O estudo do terreno está baseado nos padrões técnicos da Engenharia de solos; as cargas estruturais foram dimensionadas, de acordo com os critérios estabelecidos em normas da ABNT (NBR 6122). A fundação apresentada é em estaca, mas deve estar de acordo com o parecer técnico de solos e fundação específico.

Estrutura: Concreto armado moldado no local com lajes treliçadas.

Número de pavimentos: Térreo - único pavimento

Alvenaria: Blocos de concreto.

Coberturas: Telhas em aço galvanizado perfil trapezoidal sobre laje de cobertura

Instalações elétricas: O sistema elétrico será executado rigorosamente de acordo com o respectivo projeto, normas da ABNT e determinações da concessionária local.

Instalações hidráulicas: Os sistemas hidráulicos, compreendendo as redes de água fria, esgoto e águas pluviais, serão executados rigorosamente de acordo com os respectivos projetos, normas da ABNT e determinações da concessionária de água e esgoto local.

Revestimentos e Pinturas: Internamente gesso sobre blocos com pintura em áreas secas e azulejos em áreas molhadas. Externamente chapisco, emboço e reboco com pintura sobre blocos. Utilização de cores diversas tanto para ambientes de circulação e pátios quanto para as fachadas. Todas as tintas utilizadas são à base de água. As cores são fixas, as especificações não devem ser alteradas quando da implantação dos edifícios.

Pisos: Piso vinílico em manta internamente. Áreas molhadas: piso cerâmico. Área externa; cimentado desempenado ou pedrisco

Forros: Ambientes com laje de forro pintada.

Portas e caixilhos: Portas internas em madeira e externas em ferro com vidro. Caixilhos de ferro basculante.

Proteção contra incêndio: Considerando ampliação para a creche padrão FDE, a área do prédio existente não ultrapassa a metragem exigida para instalação de reserva de incêndio e hidrante e já possui AVCB.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Geral: Para complementação das informações relativas à execução de obra consultar o catálogo de Componentes, Serviços e mobiliário/Creche da FDE no site http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/index.html Componentes e Serviços serão executados de acordo com as especificações do projeto, devendo ser respeitado às normas vigentes e as determinações contidas nos catálogos da FDE, que regem sobre o assunto.

Buritama – SP, 15 de abril de 2025

GIULIANO FERREIRA
COELHO:278026928
65

Assinado de forma digital por
GIULIANO FERREIRA
COELHO:27802692865
Dados: 2025.04.22 16:47:37 -03'00'

Giuliano Ferreira Coelho
Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Engenheiro Civil
CREA 50.610.614-28

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 16 DO ANEXO I

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO PADRÃO - ORÇAMENTO: CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - COM PASSARELA COBERTA - (Contendo 08 Páginas).

 FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		Relatório do Orçamento Padrão			
Orçamento: 115183 12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - COM PASSARELA COBERTA		Pt: 0/00000		LS = 71,27%	BDI = 19,50%
01/04/2024					
Predio:					
Município:					0
Área Construída: 139,50		Área Projeção: 139,50	Área Terreno: 0,00		
Salas/Pav.: 2/1		Tipo de Obra:			

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Servi/Ativ.	AT/ET ET/TT
02.00.000	INFRA-ESTRUTURA				89.348,93		18,3
02.01.000	ESCOVAÇÃO				7.278,31	100,0	8,1
02.01.001	ESCOVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M	M3	52,00	73,99	3.828,68	92,6	
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	25,50	7,35	187,42	2,6	
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	25,50	12,07	307,78	4,2	
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	25,50	41,27	1.052,38	14,8	
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	34,50	55,19	1.904,05	26,2	
02.02.000	FUNDAÇÃO PROFUNDA				37.544,32	100,0	42,0
02.02.085	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCAVADO DE FUNDAÇÃO-ESTACA-TUBULÃO	M3	17,50	68,07	1.191,22	3,2	
02.02.097	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACAS PRE-MOLDADAS	UN	1,00	6.811,50	6.811,50	18,1	
02.02.107	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO SEÇÃO ATÉ 289 CM2 CRAVADA	M	240,00	123,09	29.541,60	78,7	
02.03.000	FORMA				10.033,88	100,0	11,2
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACIÇA	M2	111,50	89,99	10.033,88	100,0	
02.04.000	ARMADURA				19.179,21	100,0	21,5
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M.P.A	KG	1399,00	13,67	19.124,33	99,7	
02.04.003	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M.P.A	KG	4,00	13,72	54,88	0,3	
02.05.000	CONCRETO				8.494,30	100,0	9,5
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	13,10	648,42	8.494,30	100,0	
02.06.000	EMBASAMENTO				3.769,41	100,0	4,2
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIO E = 1 TIJOLO	M2	15,90	237,07	3.769,41	100,0	
02.07.000	IMPERMEABILIZAÇÕES				3.047,50	100,0	3,4
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIL-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	53,00	57,50	3.047,50	100,0	
03.00.000	SUPER-ESTRUTURA				83.286,51		17,1
03.01.000	FORMA				28.797,55	100,0	34,6
03.01.002	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	187,90	153,26	28.797,55	100,0	
03.02.000	ARMADURA				22.886,21	100,0	27,5
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M.P.A	KG	1347,00	13,67	18.413,49	80,5	
03.02.003	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M.P.A	KG	326,00	13,72	4.472,72	19,5	
03.03.000	CONCRETO				31.502,75	100,0	37,9
03.03.018	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12=100KGFM2	M2	125,90	170,37	21.432,54	67,8	

Emissão: 18/05/2024 07:39:53

Página: 1 de 8

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		Relatório do Orçamento Padrão	
Orçamento:	115183	12.03.025 - CR-05 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - COM PASSARELA COBERTA	
	01/04/2024	Pt: 0/00000	LS = 71,27% BDI = 19,50%
Prédio:	-		
Município:	-		0
Área Construída:	139,50	Área Projeção:	139,50
Salas/Pav.: 2/1		Área Terreno:	0,00
		Tipo de Obra:	

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
03.03.026	CONCRETO DOSADO BOMBEADO E LANÇADO FCK 25 MPa	M3	14,60	696,68	10.170,21	32,2	
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				21.624,79		4,4
04.01.000	ALVENARIA				17.172,88	100,0	79,4
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	140,72	120,66	16.966,20	98,6	
04.01.049	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X19CM CLASSE B	M2	1,20	173,08	207,69	1,2	
04.03.000	PLACAS DIVISÓRIAS				4.451,90	100,0	20,6
04.03.005	DIV-05 DIVISÓRIA DE GRANILITE SANITÁRIO INFANTIL H=1,20M	M	10,00	445,19	4.451,90	100,0	
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				10.364,28		2,1
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				5.664,64	100,0	54,7
05.01.096	PW-54 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. O/ B/ND BAT. MAD. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	4,00	1.416,16	5.664,64	100,0	
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				4.699,64	100,0	45,3
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	4,00	1.174,91	4.699,64	100,0	
06.00.000	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				45.130,28		9,3
06.01.000	ESQUADRIAS METÁLICAS				32.788,62	100,0	72,7
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	6,00	2.459,68	14.758,08	45,0	
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	8,00	1.372,71	10.981,68	33,5	
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	2,00	2.844,87	5.689,74	17,4	
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILAÇÃO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	1,44	943,63	1.359,12	4,1	
06.02.000	PORTAS				12.341,66	100,0	27,3
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	M	6,00	158,63	951,98	7,7	
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	4,80	148,15	711,12	5,8	
06.02.109	PF-01 PORTA CAIXILHO 93X215 CM ADAPTADA MODELO PF-27 USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE	UN	2,00	5.338,78	10.677,56	98,5	
07.00.000	COBERTURA				29.584,26		6,1
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				3.331,81	100,0	11,3
07.01.027	EM TERÇAS PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS	M2	130,20	25,59	3.331,81	100,0	
07.02.000	ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA				2.732,67	100,0	9,2
07.02.004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	97,00	31,41	2.732,67	100,0	
07.03.000	COBERTURA				22.352,67	100,0	75,6
07.03.134	TELHA GALVALUME / AÇO GALV ACABAMENTO NATURAL TRAPEZ H=100MM, E=0,65MM	M2	159,07	141,41	22.352,67	100,0	

Emissão: 18/06/2024 07:39:53

Página: 2 de 8

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 115183 12.03.025 - CR-05 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - COM PASSARELA COBERTA
01/04/2024 Pl: 0/00000 LS = 71,27% BDI = 19,50%
Prédio: -
Município: 0
Área Construída: 139,50 Área Projeção: 139,50 Área Terreno: 0,00
Salas/Pav.: 2/1 Tipo de Obra:

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Servi/ Ativ.	AT/ET ET/TT
07.04.000	PECAS PARA COBERTURA				1.167,11	100,0	3,9
07.04.042	QUIMEIRA DE AÇO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,9MM H=100MM	M	7,00	166,73	1.167,11	100,0	
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				64.611,07		13,3
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				6.446,74	100,0	10,0
08.03.016	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	27,00	23,38	631,26		9,8
08.03.019	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	18,00	48,36	870,48		13,5
08.03.021	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	46,00	107,60	4.946,00		76,7
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				8.327,10	100,0	12,9
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	2,00	194,90	389,84		4,7
08.04.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	2,00	463,86	927,70		11,1
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CAVOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	8,00	134,42	1.075,36		12,9
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=50MM (1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	10,00	593,42	5.934,20		71,3
08.05.000	REDE DE AGUA QUENTE: TUBULACOES				4.626,72	100,0	7,2
08.05.010	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLACAO TERMICA POL	M	24,00	81,38	1.953,12		43,2
08.05.011	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLACAO TERMICA POLIE	M	18,00	99,82	1.796,76		39,8
08.05.014	PROTECAO EM ALUMINIO CORRUGADO E= 0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 22MM AGUA QUENTE INCL AMARRACAO	M	24,00	19,18	460,32		9,9
08.05.015	PROTECAO EM ALUMINIO CORRUGADO E=0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 28MM AGUA QUENTE INCL AMARRACAO	M	18,00	23,14	416,52		9,0
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				2.497,63	100,0	3,9
08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	13,00	46,38	590,07		23,6
08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	7,00	62,86	440,16		17,6
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	22,00	66,70	1.467,40		58,8
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				1.074,84	100,0	1,7
08.10.011	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X155X75MM CIGRELHA PVC CROMADO	UN	4,00	120,61	482,44		44,9
08.10.037	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	21,00	28,20	592,20		55,1
08.11.000	REDE DE AGUAS FLUVIAIS: TUBULACOES				1.046,49	100,0	1,6
08.11.052	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	3,00	66,99	197,97		18,9
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	6,00	141,42	848,52		81,1
08.12.000	REDE DE AGUAS FLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				10.234,75	100,0	15,9
08.12.017	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 1,00M	M	3,00	243,12	729,36		7,1

Emissão: 18/06/2024 07:39:53

Página: 3 de 8

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 115183 12.03.025 - CR-05 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - COM PASSARELA COBERTA
01/04/2024 PI: 0/00000 LS = 71,27% BDI = 19,50%
Prédio: -
Município: 0
Área Construída: 139,50 Área Projeção: 139,50 Área Terreno: 0,00
Salas/Pav.: 2/1 Tipo de Obra:

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Servi/Ativ.	AT/ET ET/TT
08.12.031	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,15 M	M	37,20	45,07	1.675,60	15,4	
08.12.032	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,25 M	M	37,20	59,02	2.195,54	21,5	
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	75,30	70,78	5.342,07	54,1	
08.12.055	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO DN 75MM (3")	UN	1,00	13,60	13,60	0,1	
08.12.057	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	2,00	38,79	77,58	0,8	
08.15.000	BEBEDOUROS, LAVATÓRIOS E MOTOIRES PADRONIZADOS				5.375,44	100,0	6,3
08.15.003	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	4,00	1.343,86	5.375,44	100,0	
08.16.000	LOUCAS				24.981,56	100,0	38,7
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	10,00	790,44	7.904,40	31,6	
08.16.010	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMÁTICO	UN	10,00	1.177,59	11.775,90	47,1	
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	10,00	111,25	1.112,50	4,5	
08.16.055	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	10,00	117,28	1.172,80	4,7	
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	8,00	55,08	440,64	1,8	
08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	M	6,00	429,22	2.575,32	10,3	
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				22.804,70		4,7
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS LUZ/QUADROS TELEFONE				1.561,13	100,0	7,3
09.05.047	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 60A F/ 14 A 20 DISJ.	UN	1,00	692,52	692,52	41,7	
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	3,00	88,13	264,39	15,9	
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	4,00	24,06	96,24	5,8	
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	UN	1,00	607,98	607,98	36,6	
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM				73,06	100,0	0,3
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLÁSTICA DE 4"X4"	UN	2,00	36,53	73,06	100,0	
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				3.689,34	100,0	15,2
09.08.057	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RIGIDO	UN	2,00	181,60	363,20	9,8	
09.08.059	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-ELETR PVC RIGIDO	UN	3,00	267,42	802,26	21,7	
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR PVC RIGIDO	UN	9,00	150,70	1.356,30	36,8	
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00	123,20	246,40	6,7	
09.08.082	TOMADA DE PISO PARA TELLOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00	214,19	428,38	11,6	
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	4,00	123,20	492,80	13,4	
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				5.421,45	100,0	23,8
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA CAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	18,00	297,83	5.360,94	98,8	
09.09.093	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	1,00	64,11	64,11	1,2	
09.10.000	CENTRO DE LUZ				4.581,40	100,0	20,1
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	20,00	229,07	4.581,40	100,0	

Emissão: 18/05/2024 07:39:53

Página: 4 de 8

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 115183 12.03.025 - CR-05 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - COM PASSARELA COBERTA
01/04/2024 Pt: 0,00000 LS = 71,27% BDI = 19,50%
Prédio: -
Município: 0
Área Construída: 139,50 Área Projeção: 139,50 Área Terreno: 0,00
Salas/Pav.: 2/1 Tipo de Obra:

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Servi/Ativ.	At/ET ET/TT
09.13.000	PARA RAIOS				7.334,31	100,0	32,2
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	49,00	42,93	2.103,57	28,7	
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	423,43	423,43	5,8	
09.13.028	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	2,00	342,56	685,12	9,3	
09.13.033	CONEXÃO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	6,00	60,43	362,58	4,9	
09.13.034	CONEXÃO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	9,00	46,30	416,70	5,7	
09.13.035	RELATORIO DE INSPECAO E MEDICAO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERIC	UN	1,00	3.220,48	3.220,48	43,9	
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/ SUPORTE DE FIXAÇÃO.	M	3,00	40,61	122,43	1,7	
09.95.000	CONSERVACAO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS				44,01	100,0	0,2
09.95.060	CONDULETE DE 1"	UN	1,00	44,01	44,01	100,0	
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO				5.832,42		1,2
11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES				778,02	100,0	13,3
11.02.025	IMPERM O/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT O/ VEU DE POLIESTER-6 DEMACO / 2 EST	M2	5,81	71,30	414,25	53,2	
11.02.056	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE PI PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	11,60	31,36	363,77	46,8	
11.04.000	JUNTAS DE DILATAÇÃO				5.054,40	100,0	85,7
11.04.004	JUNTAS DE DILATAÇÃO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	18720,00	0,27	5.054,40	100,0	
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				33.700,62		6,9
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO				7.574,68	100,0	22,5
12.01.001	CHAPISCO	M2	138,30	12,09	1.672,04	22,1	
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	138,30	42,68	5.902,64	77,9	
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				20.130,74	100,0	59,7
12.02.002	CHAPISCO	M2	111,69	6,90	770,66	3,8	
12.02.005	EMBOCO	M2	92,09	35,80	3.314,19	14,5	
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	29,60	42,95	1.271,32	6,3	
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	106,97	21,58	2.311,57	11,7	
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	105,60	121,43	12.823,00	63,7	
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				5.995,20	100,0	17,8
12.04.004	CHAPISCO	M2	120,92	6,90	834,34	13,9	
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	120,92	42,68	5.160,86	86,1	
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				49.211,84		10,1

Emissão: 18/05/2024 07:39:53

Página: 5 de 8

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 115183 12.03.025 - CR-05 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - COM PASSARELA COBERTA
01/04/2024 Pl: 0/00000 LS = 71,27% BDI = 19,50%
Prédio:
Município: 0
Área Construída: 139,50 Área Projeção: 139,50 Área Terreno: 0,00
Salas/Pav.: 2/1 Tipo de Obra:

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Servi/Ativ.	AT/ET ET/TT
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				10.977,54	100,0	22,3
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	131,06	43,66	5.709,97	62,0	
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	131,06	12,07	1.581,89	14,4	
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIMA-REIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	117,66	31,36	3.686,68	33,6	
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				33.419,76	100,0	67,9
13.02.006	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	M2	13,60	63,64	867,79	2,6	
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	56,60	224,98	12.711,37	38,0	
13.02.080	PISO VINÍLICO EM MANTA COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE COM PUR. LARG. DE 2,00M E=2MM INCLUSO RODAPÊ CURV	M2	61,60	322,26	19.850,60	69,4	
13.05.000	REVESTIMENTO DE RODAPÊS				2.181,38	100,0	4,4
13.05.022	RODAPÊ PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	14,40	23,90	344,16	15,9	
13.05.069	RODAPÊ VINÍLICO DE 7 CM SIMPLES	M	46,60	40,28	1.837,22	84,2	
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				1.660,48	100,0	3,4
13.06.076	SO-16 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATÉ 20CM (GRANILITE / ALVENARIA 15,5CM)	M	6,30	166,93	826,42	60,1	
13.06.077	SO-17 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATÉ 20CM (GRANILITE / ALVENARIA 22CM)	M	2,00	179,35	358,70	21,7	
13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NÍVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	2,00	232,68	465,36	28,2	
13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS				962,68	100,0	2,0
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	11,70	83,99	962,68	100,0	
14.00.000	VIDROS				8.433,27		1,7
14.01.000	VIDROS				2.907,27	100,0	34,5
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	27,16	97,61	2.650,11	91,2	
14.01.063	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE	M2	1,64	166,99	257,16	8,8	
14.02.000	ESPELHOS				5.526,00	100,0	65,5
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	10,00	552,60	5.526,00	100,0	
15.00.000	PINTURA				16.166,08		3,7
15.01.000	ESTRUTURA				332,64	100,0	1,9
15.01.006	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	13,60	24,64	332,64	100,0	
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS				9.166,66	100,0	60,9
15.02.006	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	136,30	33,51	4.534,43	60,6	
15.02.019	ESMALTE	M2	136,57	32,70	4.431,23	49,4	
15.03.000	ESQUADRIAS				5.487,80	100,0	30,2
15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	28,68	63,36	1.817,16	33,1	

Emissão: 18/06/2024 07:39:53

Página: 6 de 8

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		Relatório do Orçamento Padrão	
Orçamento:	115183	12.03.025 - CR-05 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - COM PASSARELA COBERTA	
	01/04/2024	Pl: 0/00000	LS = 71,27% BDI = 19,50%
Prédio:	-		
Município:			0
Área Construída:	139,50	Área Projeção:	139,50
Salas/Pav.: 2/1		Área Terreno:	0,00
		Tipo de Obra:	

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Servi/ Ativ.	AT/ET ET/TT
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	34,71	31,68	1.099,61	20,0	
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTÉTICA (ESMALTE)	M	161,70	15,69	2.537,07	46,2	
15.03.061	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	3,00	11,32	33,96	0,6	
15.04.000	EXTERNA				3.178,98	100,0	17,5
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	120,92	26,28	3.178,98	100,0	
16.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				5.477,98		1,1
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/LAMBRADO				81,52	100,0	1,5
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	2,00	40,76	81,52	100,0	
16.08.000	REDE E TRATAMENTO DE ESGOTO				1.300,52	100,0	23,7
16.08.028	OX-01 CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	2,00	650,26	1.300,52	100,0	
16.11.000	LIMPEZA FINAL				1.621,62	100,0	29,6
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	126,00	12,87	1.621,62	100,0	
16.18.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CIVIL				2.474,32	100,0	46,2
16.18.073	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 100X200MM (PORTA)	UN	4,00	260,40	1.041,60	42,1	
16.18.076	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE INTERNA) / BRAILLE	UN	4,00	358,16	1.432,72	57,9	
Valor Total do Orçamento =						R\$ 487.574,03	





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 115183 12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - COM PASSARELA COBERTA
01/04/2024 PI: 000000 LS = 71,27% BDI = 19,50%
Predio: -
Município: 0
Área Construída: 139,50 Área Projeção: 139,50 Área Terreno: 0,00
Salas/Pav.: 2/1

Resumo por Etapa

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serviço Ativ.	Ativ./ET/TT
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				89.346,93		18,32
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				83.286,51		17,08
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				21.624,79		4,43
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				10.364,28		2,12
06.00.000	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				45.130,28		9,28
07.00.000	COBERTURA				29.584,26		6,06
08.00.000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				64.611,07		13,25
09.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				22.804,70		4,67
11.00.000	IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTAS DE DILATAÇÃO				5.832,42		1,19
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				33.700,62		6,91
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEITORIS				49.211,84		10,09
14.00.000	VIDROS				8.433,27		1,72
15.00.000	PINTURA				18.165,08		3,72
16.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				5.477,98		1,12
Valor Total do Orçamento =						R\$ 487.574,03	

CUSTO TOTAL M2: 3.486,15 100% CUSTO TRATAM. TERRENO M2: 679,75 19,48 % CUSTO PREDIO M2: 2.816,41 80,55 %

TOTAL CUSTO MATERIAL: 358.914,98 73,61 % TOTAL MO C/LS: 128.659,05 26,39 %

GIULIANO
FERREIRA
COELHO:27802692
865

Assinado de forma digital
por GIULIANO FERREIRA
COELHO:27802692865
Dados: 2025.04.17
10:18:14 -03'00'





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 17 DO ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ENDEREÇO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA - S.P. - (Contendo OI Página).

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ÁREA - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA

RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBRA - AMPLIAÇÃO CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 18 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE OBRA OU SERVIÇO 2620250619360 - (Contendo 02 Páginas).

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A
Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250619360

1. Responsável Técnico

GIULIANO FERREIRA COELHO

Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2606279700

Registro: 5061061428-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Buritama

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

Nº: 700

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato:

Celebrado em: 11/04/2025

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoas Jurídicas de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua Artur Pereira Castro

Nº:

Complemento: SN

Bairro: C.H. Hortolo Rodrigues Goulart

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 11/04/2025

Previsão de Término: 31/03/2028

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Escolar

Código:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Buritama

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	de edificação	de alvenaria	139,50000	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de edificação	de alvenaria	139,50000	metro quadrado
Fiscalização 2	Fiscalização de obra	de edificação	de alvenaria	139,50000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto - Direção e Orientação; Orçamento - Direção e Orientação; Fiscalização de obras - Execução.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.296, de 2 de dezembro de 2004.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

GIULIANO FERREIRA COELHO - CPF: 278.028.828-86

Prefeitura Municipal de Buritama - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br/

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: atendimento@creasp.org.br ou fale conosco@creasp.org.br



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 11/04/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Número: 2820260819380

Versão do sistema

Impresso em: 11/04/2025 17:24:54

GIULIANO
FERREIRA
COELHO:27
802692865

Assinado de forma
digital por
GIULIANO FERREIRA
COELHO:27802692
865
Dados: 2025.04.17
10:16:42 -03'00'



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 19 DO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -
ENDEREÇO: RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ. HAB. HORACIO RODRIGUES GOULART -
BURITAMA - S.P. - (Contendo 12 Páginas).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
ORÇAMENTO CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITARIOS - COM
PASSARELA COBERTA
ÁREA ÁREA A CONSTRUIR - 139,50M²
ENDEREÇO RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO - CONJ HAB HORACIO
PROPRIETÁRIO RODRIGUES GOULART - BURITAMA/SP
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	5822	AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Und	01

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses** contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 44435121000131-0-000001/2025
- Data de publicação no PNCP: 12 de novembro de 2024
- DFD: 81/2024
- Identificador da Futura Contratação: 986263-88/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços propostos, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no Município.

3.2 A Contratada fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida neste, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de na prestação do serviço.

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.3 Durante o período de execução, a Contratada deverá arcar com a totalidade dos custos envolvidos na operação do serviço, também, avarias se por imperícia e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.

4.3 - Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

4.4 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

4.5 - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

4.6 - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.7 - Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;

4.8 - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;

4.9 - Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.10 - Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;

4.11 - A qualquer tempo a CONTRATANTE pode solicitar à CONTRADA a apresentação de relação de marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista ambiental.

4.12 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente da Pessoa Jurídica Licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, em plena validade.

4.13 - Qualificação técnica-operacional com atestados mínimos dos itens de maior relevância.

Subcontratação

4.14 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15 Será exigida a garantia de 5% da contratação de que tratam os arts. 98 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.16 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.18 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.19 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3 A demanda do órgão tem como base nas características constantes no memorial descritivo e projeto anexos frutos do Estudo Técnico Preliminar.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Ao final da execução de cada item, conforme previsto no escopo de serviços a serem executados, o Contratado apresentará a medição prévia destes no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as unidades de medidas determinadas, estiverem executadas em sua totalidade.

7.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.248, de 2022)

7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 o/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.248, de 2022).

7.18 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Avenida Frei Marcelo Manilá, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.21 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.25 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.25.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.26 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.32 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.35 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO/FECHADO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1 Valor global: conforme valor através de planilha orçamentária é de R\$ 487.574,03.

8.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais), ou a valor estabelecido pelo pregoeiro, previamente comunicada às licitantes.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3190-1287





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.24.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente da Pessoa Jurídica Licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, em plena validade.

8.26 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.27.1 Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:

8.27.1.1 Para os serviços de ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO SEÇÃO ATE 289CM2 CRAVADA, item 02.02.107;

8.27.1.2 Para os serviços de ACO CA 50 (A OU B) FYK = 500 MPA, itens 02.04.002 e 03.02.002;

8.27.1.3 Para os serviços de LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KGF/M2, item 03.03.018;

8.27.1.4 Para os serviços de TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO NATURAL TRAPEZ H = 100MM E=0,65MM, item 07.03.134;

8.27.1.5 Para os serviços de PISO VINILICO EM MANTA COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE COM PUR. LARG. DE 2,00M E=2 MM INCLUSO RODAPÉ CURV, item 13.02.080;

8.28 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3190-1287





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.29 Comprovação que a licitante possui qualificação técnica-operacional mínima para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regulamente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1 Para os serviços de ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO SECÃO ATE 289CM2 CRAVADA, item 02.02.107: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados, equivalente a 120,00 M;

8.29.1.2 Para os serviços de ACO CA 50 (A OU B) FYK = 500 MPA, itens 02.04.002 e 03.02.002: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados, equivalente a 1373,00 KG;

8.29.1.3 Para os serviços de LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KGF/M2, item 03.03.018: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados, equivalente a 62,90 M²;

8.29.1.4 Para os serviços de TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO NATURAL TRAPEZ H = 100MM E=0,65MM, item 07.03.134: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados, equivalente a 79,03 M²;

8.29.1.5 Para os serviços de PISO VINILICO EM MANTA COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE COM PUR. LARG. DE 2,00M E=2 MM INCLUSO RODAPÉ CURV, item 13.02.080: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados, equivalente a 30,80M²;

8.30 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.33 Não será admitida a participação de cooperativas.

8.34 Para os consórcios terá acréscimo de 10% do valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 487.574,03 (Quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e três centavos)**, conforme planilha orçamentária baseada em projeto técnico;

9.2 No que refere-se ao reajuste da obra, conforme disposto na Lei 14.133/2024, Art. 25., § 7º, o índice de reajustamento de preço, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, sendo este o IPCA.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Departamento Municipal de Educação Básica
- II) Fonte de Recursos: Transf e Convenios Estaduais Vinculados
- III) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.33
- IV) Dotação: 457 – 313.875,00;

- I) Gestão/Unidade: Departamento Municipal de Educação Básica
- II) Fonte de Recursos: Tesouro
- III) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01
- IV) Dotação: 56 – 173.699,03;

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Buritama – SP, 15 de abril de 2025.

GIULIANO FERREIRA
COELHO:27802692865

Assinado de forma digital por
GIULIANO FERREIRA
COELHO:27802692865
Dados: 2025.04.22 16:50:30 -03'00'

Giuliano Ferreira Coelho
Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Engenheiro Civil
CREA 50.610.614-28



Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO¹⁹ Nº. /2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.435.121/0001-31, por meio do seu DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL** também abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

¹⁹ Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 - Termo de Contrato modelo para Concorrência na forma Eletrônica - Lei nº. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação) / Conformidade: Inciso IV do Artigo 19 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 / Observação: adaptado para atender o Governo do Município de Buritama.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - (Inciso I do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NA RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO, CONJUNTO HABITACIONAL HORÁCIO RODRIGUES GOULART, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.²⁰, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes do Relatório do Orçamento Padrão (Orçamento Base Para Licitação) e do Cronograma Físico Financeiro que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

1.1.2. Vinculação (Incisos II do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

1.1.2.1. No que for pertinente, compatível e aplicável, a contratação de que trata este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Licitatório nº. 55/2025-DMCLGC-GMB; ao Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, principalmente ao **TERMO DE COMPROMISSO**, celebrado entre o **ESTADO DE SÃO PAULO** por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PAINSP - (PROCESSO Nº. SEDUC-PRC-2021-01693-DM)**; bem como, à PROPOSTA final da Contratada (complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI); aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e das demais legislações / normatizações aplicáveis conforme dispõe o Artigo 187²¹ da referida Lei Federal nº. 14.133/01-04-2021 e o Decreto Municipal nº. 4.937²², DE 05-02-2024.

1.1.3. Regime de Execução (Inciso IV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

1.1.3.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Contrato, será executada de forma **INDIRETA** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**²³, conforme Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021; e de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Em conformidade com o subitem 1.3. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025, o prazo de vigência da contratação de que trata este Contrato é de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da ordem de serviço, na forma do Artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021. O prazo de vigência retro citado poderá ser prorrogado em conformidade com a referida Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto contratado não for concluído no período estabelecido no subitem 2.1., ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

²⁰ Conformidade: Subitens 1.1., 8.1. e 8.2. do Termo de Referência / Documentação Técnica, respectivamente anexado(a) de forma digitalizada no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência nº. 04/2025 - Processo Licitatório nº. 55/2025-DMCLGC/GMB.

²¹ Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

²² Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP.

²³ Conforme estabelecido no subitem 8.2. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência nº. 04/2025 - Processo Licitatório nº. 55/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

2.3. Se necessário, o prazo de vigência deste Contrato poderá também ser prorrogado conforme disposto na Cláusula Sexta do **TERMO DE COMPROMISSO**, celebrado entre o **ESTADO DE SÃO PAULO** por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PAINSP - (PROCESSO Nº. SEDUC-PRC-2021-01693-DM)**; devidamente anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025 e no Processo Licitatório nº. 55/2025-DMCLGC/GMB.

2.4. O prazo de execução do objeto contratual e o prazo de vigência deste Contrato são distintos e deverão ser cumpridos conforme estabelecido neste Instrumento Contratual e respectivamente no Cronograma Físico Financeiro e no Termo de Referência, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025.

2.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - (Incisos IV, VII e XVIII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025, sobre o qual se encontra vinculado este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o disposto no subitem 4.14. do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - (Inciso V, Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

5.1. O Valor Total Global da contratação de que trata este Instrumento Contratual é de R\$ (.....) com BDI incluso, obtido conforme resultado final da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025 - Processo Licitatório nº. 55/2025-DMCLGC/GMB.

5.2. No Valor Total Global consignado no subitem 5.1., estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO - (Incisos V e VI do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025, o qual este Contrato se encontra vinculado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - [\(Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021\)](#)

7.1. Em obediência ao prazo e ao regime estabelecido para execução do objeto contratual, conforme documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis. Eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro sobre a contratação de que trata este Contrato, será aplicável desde que em conformidade com lei, especialmente a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e suas regulamentações.

7.2. O orçamento estimado pelo Contratante para fins licitatórios tem como base o Relatório de Orçamento Padrão anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025, notadamente elaborado conforme Indicadores de Preços e BDIs / Encargos nele respectivamente consignados, podendo ser utilizado para verificação de preços, no caso de eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro na forma da Lei, juntamente com a(s) Planilha(s) apresentada(s) pela Contratada, com os respectivos valores (preços) adequados ao valor final da sua Proposta (devidamente detalhada com as Bonificações e Despesas Indiretas “BDI” / Encargos Sociais “ES”), em conformidade o retro citado Relatório do Orçamento Padrão referencial elaborado pelo Contratante.

7.3. Se o Orçamento mencionado no subitem 7.2. com seus respectivos indicadores de Preços e BDIs / Encargos, não puder mais ser utilizado como parâmetro para verificação de preços no caso de eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro, será adotado em sua substituição, o que vier a ser determinado / aplicável pela legislação / normatização então em vigor.

7.4. Observado o disposto no subitem 7.3., na ausência de um instrumento de verificação de preços que substitui àquele inicialmente utilizado pelo Contratante, as partes contratadas elegerão por meio de Termo Aditivo, um novo instrumento para eventual reajustamento / repactuação / equilíbrio econômico financeiro; podendo ser utilizado, se for o caso, para atendimento do disposto no § 7º do Artigo 25 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, o IPCA, conforme indicado pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, no subitem 9.2. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025 e fisicamente no Processo Licitatório nº. 55/2025-DMCLGC/GMB.

7.5. Eventual reajuste será realizado por apostilamento em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - [\(Inciso XIV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e com o Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025 e seus respectivos anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Artigo 143 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e demais documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025;

8.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Governo do Município de Buritama para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato²⁴.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período²⁵.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (mês)²⁶.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais²⁷.

8.1.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [Artigo 93, §2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Exigir da Contratada que providencie a "as built", elaborada pelo responsável por sua execução, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos: projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

²⁴ Conformidade: Artigo 123 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

²⁵ Conformidade: Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

²⁶ Conformidade: Inciso XI do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

²⁷ Conformidade: §4º do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Incisos XIV, XVI e XVII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus eventuais anexos, bem como, todas as obrigações decorrentes dos documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter Preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução deste Contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do Preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante (Governo do Município de Buritama), desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal deste Contrato ou Autoridade Superior (**Artigo 137, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**) e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, de acordo com o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor deste Contrato, nos termos do **Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal deste Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todos os esclarecimentos e ou informações solicitadas pelo Contratante ou por seus Prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto contratado, durante a vigência deste Contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução deste Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Artigo 116 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#));

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal deste Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Artigo 116, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#));

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Artigo 124, Inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#);

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;

9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização deste Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025, em plena validade;

9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [Artigo 11 do Decreto Federal nº. 5.975, de 30-11-2006](#), de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos legislação pertinente vigente, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [Artigo 17, Inciso II, da Lei Federal nº. 6.938, de 31-08-1981](#), e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela [Portaria MMA nº. 253, de 18-08-2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº. 21, de 24-12-2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.36.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº. 307, de 05-07-2002](#) com as alterações posteriores do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.37.2. Nos termos dos [Artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº. 307, de 05-07-2002](#), a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.1.38. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.39. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n.º 382, de 26-12-2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n.º 01, de 08-03-1990](#), e legislação correlata.

9.1.41. Nos termos da legislação / normatização pertinente vigente, deverão ser utilizados na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes contratantes deverão cumprir a **Lei Federal n.º 13.709, de 14-08-2018 (LGPD)** e suas respectivas alterações, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame licitatório ou deste Contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da Proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º. 04/2025
----------------------------------	--	---

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, n.º. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **Artigo 6º da LGPD**.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do **Artigo 15 da LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do **Artigo 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, Artigo 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. Este Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o **§ 1º do Artigo 26 da LGPD** deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO - [\(Inciso XII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021\)](#)

11.1. A Garantia de Execução da obra de que trata este Contrato, deverá ser prestada / entregue pela Contratada ao Contratante, de acordo com o Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025 - Processo Licitatório nº. 55/2025-DMCLGC/GMB, e em conformidade com o disposto no [Capítulo II do Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#) cuja aplicabilidade e efeitos verificar-se-ão inerentes à modalidade de garantia prestada / entregue nos termos do **§ 1º do Artigo 96** da retro citada Lei Federal nº. 14.133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.2. A Garantia de que trata o subitem anterior, deverá ser de **5% (cinco por cento)**²⁸ sobre o Valor Total Global com BDI contratado, e no mínimo correspondente ao período de execução e recebimento do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução e recebimento do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

11.3. A Garantia de que trata o subitem 11.1. deverá ser comprovada mediante documento hábil e ser entregue ao Contratante, salvo disposição legal em contrário, no prazo de até 3 (três) dias úteis após assinatura deste Contrato.

11.4. No que for omissa a Clausula Décima Primeira deste Contrato, aplicar-se-á no que for inerente a Garantia de Execução, as demais disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, bem como demais legislações / normatizações pertinentes vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (Inciso XIV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 01-08-2013.

12.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da Cláusula Décima Segunda deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula Décima Segunda deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021).

d) Multa:

²⁸ Conforme percentual estabelecido no subitem 4.15. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025 - Processo Licitatório nº. 55/2025-DMCLGC/GMB.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **Inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**Artigo 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133, de 04-04-2021**).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**Artigo 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**Artigo 157, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**Artigo 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **Artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (**Artigo 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01-04-2021**):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº. 12.846, de 01-08-2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente, conforme definido no [Artigo 159 da referida Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Artigo 160, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

12.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - (Inciso XIX do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

13.1. Este Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes contratantes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este Contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior, decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

13.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Artigo 131 Caput, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

13.7. Este Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([Artigo 14, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Inciso VIII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

14.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias a seguir descritas, conforme Notas de Reservas de Dotações 3622/2025 e 3621/2025, expedidas em 15-04-2025 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 55/2025-DMCLGC/GMB:

Nota de Reserva de Dotação (Reserva de Dotação: 3622/2025) expedida em 15-04-2025:

Dotação Orçamentária 457

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.04. Departamento Municipal de Educação Básica

Função: 12. Educação

Subfunção: 365. Ensino Infantil

Programa: 0011. Educando Alunos do Ensino Básico do Município

Ação: 1.013 Obras e Instalações - Creche

Despesa: 4.4.90.51.33. Obras e Instalações - Prc. 2021-01693

Fonte: 02 Transf. e Convênios Estados Vinculados

Código de Aplicação: 100.0141 Salas Creche N. S. de Fátima Proc. 2021-01693

Histórico: Creche Nossa Senhora de Fátima - Fonte 02

Valor Reserva:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Nota de Reserva de Dotação (Reserva de Dotação: 3621/2025) expedida em 15-04-2025:

Dotação Orçamentária 56

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.04. Departamento Municipal de Educação Básica

Função: 12. Educação

Subfunção: 365. Ensino Infantil

Programa: 0011. Educando Alunos do Ensino Básico do Município

Ação: 1.013 Obras e Instalações - Creche

Despesa: 4.4.90.51.01. Obras e Instalações

Fonte: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 212.0000 Educação Infantil - Creche

Histórico: Creche Nossa Senhora de Fátima - Fonte 01

Valor Reserva:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - [\(Inciso III do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021\)](#)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante: segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, e demais normas federais aplicáveis; subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.](#)

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([Artigo 132 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar este Instrumento Contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Artigo 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Artigo 91, Caput, da referida Lei Federal nº. 14.133/2021](#), e ao [Artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº. 12.527, de 18-11-2011](#), c/c [Artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº. 7.724, de 16-05-2012.](#)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - [\(§ 1º do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021\)](#)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [Artigo 92, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.](#)

Buritama-S.P., de de 2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:
C.I.(RG)

2) _____

Nome:
C.I.(RG)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NA RUA ARTUR PEREIRA DE CASTRO, CONJUNTO HABITACIONAL HORÁCIO RODRIGUES GOULART, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.²⁹, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes do Relatório do Orçamento Padrão (Orçamento Base Para Licitação) e do Cronograma Físico Financeiro que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 04/2025, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2025.

²⁹ Conformidade: Subitens I.I., 8.I. e 8.2. do Termo de Referência / Documentação Técnica, respectivamente anexado(a) de forma digitalizada no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência nº. 04/2025 - Processo Licitatório nº. 55/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 04/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL